Articulação Contra o Ultraconservadorismo na Educação

EDUCAR COM LIBERDADE. NÃO COM O MEDO

Argumentos contra a militarização da educação

ação educativa

MALALA FUND

EDUCAR COM LIBERDADE, NÃO COM O MEDO

Argumentos contra a militarização da educação

Organização:

Bárbara Lopes

Marcelle Matias

EDUCAR COM LIBERDADE, NÃO COM MEDO:

ARGUMENTOS CONTRA A MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Realização: Ação Educativa

Parceria: Articulação contra o Ultraconservadorismo na Educação

Apoio: Fundo Malala

Coordenação geral: Maria Virgínia de Freitas

Organizadoras: Bárbara Lopes e Marcelle Matias

Coordenação do projeto Gênero e Educação: Bárbara Lopes

Assistente do projeto Gênero e Educação: Marcelle Matias

Revisão de texto: Bárbara Lopes e Marcelle Matias

Identidade visual: Henrique Inhauser Caldas

Diagramação: Henrique Inhauser Caldas

Apoio administrativo-financeiro: Janaina Alves

Autoras dos capítulos: Andressa Pellanda, Bárbara Lopes, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, Deborah Duprat, Denise Carreira, Ela Wiecko V. de Castilho, Fernando Cássio, Gabriele Estábile Bezerra, Gustavo Samuel da Silva Santos, Hamilton Harley, Jaqueline Santos, Lígia Ziggiotti, Marina Araújo, Suelaine Carneiro

Catalogação na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

A791e

Articulação Contra o Ultraconservadorismo na Educação

Educar com liberdade, não com medo: argumentos contra a militarização da educação / Articulação Contra o Ultraconservadorismo na Educação, Ação Educativa. – São Paulo: Ação Educativa, 2025.

Organização Ação Educativa (Marcelle Matias, Bárbara Lopes).

Livro em PDF

ISBN 978-65-6050-054-9

1. Militarização social. 2. Educação. 3. Democracia. I. Articulação Contra o Ultraconservadorismo na Educação. II. Ação Educativa. III. Título.

CDD 303.66

Abril de 2025

www.generoeeducacao.org.br

www.acaoeducativa.org.br

SUMÁRIO

09 **EDUCAÇÃO SOB ATAQUE: OS PERIGOS DE UMA ESCOLA MILITARIZADA**

10 **A escola cívico-militar faz recuar a cidadania**
Deborah Duprat

17 **A militarização aprofunda desigualdades escolares no Brasil**
Fernando Cássio

27 **A máquina que forja a democracia está sendo golpeada**
Andressa Pellanda

35 **A militarização ameaça repetir a repressão do passado**
Hamilton Harley

38 **O entulho autoritário precisa ser removido da educação**
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

44 **A disciplina militar é incompatível com o processo pedagógico**
Ela Wiecko V. de Castilho

50 **INFÂNCIAS, JUVENTUDES E AUTORITARISMO: POR QUE DIZEMOS NÃO À MILITARIZAÇÃO**

51 **A escola cívico-militar é a continuidade de uma política colonial**
Jaqueline Santos e Suelaine Carneiro

59 **Educar é garantir o direito de crianças e adolescentes**
Marina Araújo

67 **A militarização afasta adolescentes da escola e os coloca em risco**
Gabriele Estábile Bezerra e Gustavo Samuel da Silva Santos

74 **Militares não são educadores**
Denise Carreira

79 **A polícia militar em escolas cívico-militares é uma polícia de gênero**
Lígia Ziggiotti

84 **A polícia que violenta jovens não pode entrar nas escolas**
Bárbara Lopes

91 **SOBRE A ARTICULAÇÃO CONTRA O ULTRACONSERVADORISMO NA EDUCAÇÃO**

APRESENTAÇÃO

As páginas a seguir vêm carregadas de indignação e de urgência. Enquanto esta publicação estava sendo editada, o governo de São Paulo punha em marcha o plano para converter 100 escolas do estado em cívico-militares ainda em 2025, atropelando os princípios da gestão democrática da educação e na contramão do que dizem pesquisadoras/es, entidades sindicais, organizações da sociedade civil, representações estudantis, entre outros atores. Com isso, São Paulo caminha para se somar a outras redes em que a militarização de escolas têm violado o pleno direito à educação de crianças e jovens.

A militarização das escolas tem relação com fenômenos que parecem distintos: com a hipertrofia do aparato de segurança pública, o encarceramento em massa e a multiplicação de tecnologias de monitoramento e vigilância; com a ofensiva de censura e controle das escolas, que também inclui as proibições de gênero e de temas considerados políticos; e com o avanço da privatização e da plataformização da educação pública, que tiram a autonomia da atividade docente. Por fim, a militarização das escolas é inseparável dos ataques à democracia que visam o estabelecimento de uma ordem baseada na hierarquia e na violência.

Como argumentam os textos a seguir, os programas de escolas militarizadas, baseados na obediência acrítica, ampliam desigualdades, inviabilizam a gestão democrática, impõem padrões racistas e sexistas aos estudantes e violam liberdades de organização e de associação sindical de profissionais da educação.

Muitos dos textos a seguir se baseiam em exposições feitas durante audiência pública convocada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como parte do processo instaurado a partir das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7662 e 7675, que questionam a lei que estabelece o Programa de Escolas Cívico-Militares em São Paulo.

Também foram incluídos artigos de entidades que não puderam se manifestar naquele momento. Há ainda diversos outros pontos de vista, que pela urgência da publicação, não estão aqui presentes.

Nosso objetivo com este material é clamar para que o STF analise o mérito dessas ações - e de outras, como a ADI 6791, que trata da lei paranaense de militarização de escolas - e reconheça a incompatibilidade desses programas com a Constituição de 1988. Além disso, esperamos que mais pessoas e setores da sociedade se apropriem as pesquisas e experiências em que se baseiam nossas posições, participem desse debate trazendo suas próprias contribuições e se unam ao esforço de proteger os direitos de crianças, jovens e profissionais, a educação pública voltada à emancipação humana e a democracia.

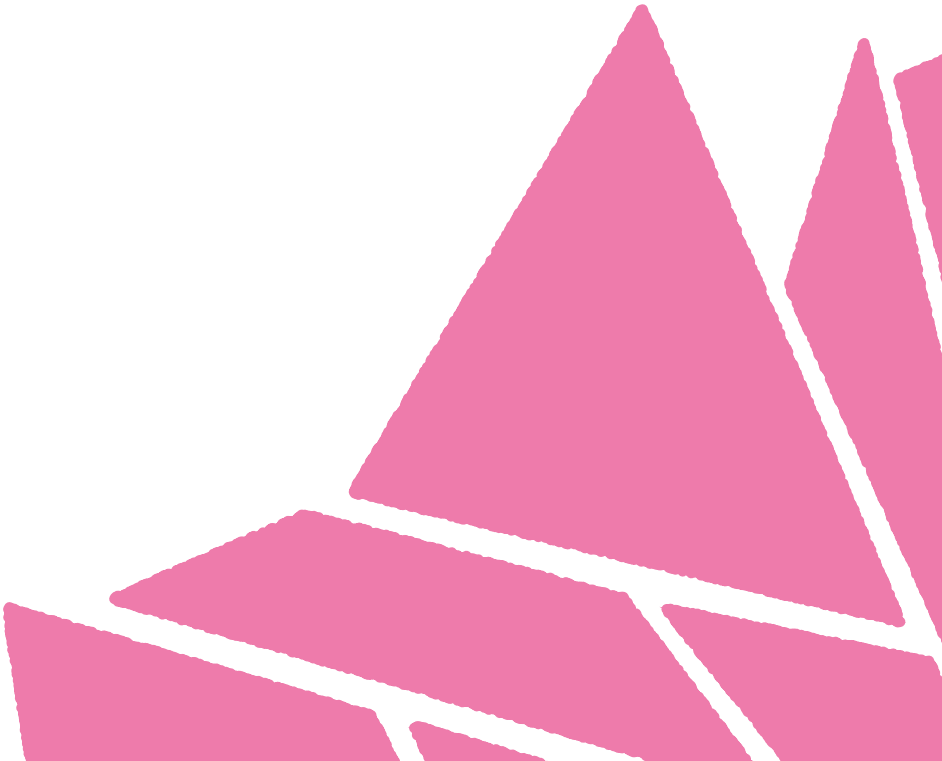

EDUCAÇÃO SOB ATAQUE: OS PERIGOS DE UMA ESCOLA MILITARIZADA

A ESCOLA CÍVICO-MILITAR FAZ RECUAR A CIDADANIA

*Deborah Duprat**

Educação e democracia

Desde o início da década de 1980, os países da América Latina experimentaram diversos processos de transformação política, que, em linhas gerais, consistiram na passagem de regimes autoritários a regimes democráticos.

Em 1978, o sociólogo brasileiro (e depois presidente da República) Fernando Henrique Cardoso, o politólogo argentino Guillermo O'Donnell e o cientista político norte-americano Philippe Schmitter concentraram suas reflexões no que chamaram "transições", ou seja, estudos tendentes a identificar oportunidades políticas para impulsionar a abertura de regimes autoritários e estratégias para se instituir e consolidar a democracia[1].

Desdobramentos acadêmicos posteriores apontaram alguns eixos fundamentais para a consolidação da democracia em países que viveram longos períodos de autoritarismo, sendo um deles a reorganização das estruturas administrativas e institucionais. A reforma das instituições estatais tem o exato propósito de restaurar a confiança dos cidadãos nelas e no Governo em seu conjunto[2].

1. ARTHUR, Paige. "Como las 'transiciones' reconfiguram los derechos humanos: uma histórica conceptual de la justicia transicional". In Justicia Tansicional: Manual para America Latina. Brasília & New York: Editor Félix Reátegui, 2013, p. 101-106.

2. MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis. ZILLI, Marcos. MNOTECONRADO, Fabíola Girão. "A Justiça de Transição no Brasil – Um Caminho ainda a Percorrer". In Anistia, Justiça e Impunidade: Reflexões sobre a Justiça de Transição no Brasil". Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 158.

A Constituição de 1988 contém inúmeras disposições no sentido de criar um aparato estatal profundamente renovado e com a missão de instituir um Estado democrático de direito. Ela conferiu centralidade a um regime de direitos fundamentais ancorados na dignidade da pessoa humana, no pluralismo da vida coletiva e na solidariedade social (preâmbulo, artigos 1º e 3º) e promoveu uma readequação institucional tendente a assegurar esse propósito.

A educação foi um desses espaços institucionais estratégicos. O art. 205 da Constituição traz como objetivo primeiro da educação o pleno desenvolvimento das pessoas e a sua capacitação para o exercício da cidadania. A seguir, enuncia também o propósito de as qualificar para o trabalho. Essa ordem de ideias não é fortuita. O pleno desenvolvimento da pessoa está diretamente relacionado à ampliação de sua capacidade de participar da vida coletiva. É nos encontros com a diversidade social e com as diferentes visões de mundo que a pessoa vai se conformando e desenvolvendo a sua personalidade. E essa é a noção mais intuitiva de democracia: a participação de todas as pessoas na arena pública e a disputa por concepções divergentes depende de um ambiente em que as ideias circulem livremente, sem recurso algum à violência.

Como afirma Marcos Augusto Maliska, "a nossa democracia depende não apenas de uma universalização do acesso à Educação, mas também de uma Educação que crie as bases para uma sociedade democrática, que respeite a diversidade, que reproduza as opções da Constituição constantes de seu preâmbulo e de seus principais princípios"[3].

Daí por que, consentânea com esse propósito, a Constituição estabeleceu que o ensino deverá ser ministrado não só de forma a assegurar a "igualdade de condições para o acesso e permanência

3. Maliska, Marcos Augusto. "Educação, Constituição e Democracia", in Direitos Sociais: Fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie, coord. Souza Neto, Cláudio Pereira; Sarmento, Daniel. Rio deJaneiro: Lumen Juris, 2009, p. 792-793.

na escola" (art. 206, I), mas também para permitir "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" (art. 206, II), "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas" (art. 206, III), e "gestão democrática do ensino público" (art. 206, VI).

Esses objetivos de uma educação democrática igualmente estão expressos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC) e no Protocolo de San Salvador.

O artigo 13 do PIDESC estabelece que a educação tem o objetivo de fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e capacitar todas as pessoas a participar de uma sociedade que favoreça a compreensão e a tolerância.

O Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador" também prescreve o conteúdo da educação democrática e pluralista:

> 13. 2. Os Estados Partes neste Protocolo convêm em que a educação deverá orientar-se para pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e deverá fortalecer o respeito pelos direitos humanos, pelo pluralismo ideológico, pelas liberdades fundamentais, pela justiça e pela paz. Convêm, também, em que a educação deve capacitar todas as pessoas para participar efetivamente de uma sociedade democrática e pluralista, conseguir uma subsistência digna, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover atividades em prol da manutenção da paz.

Uma escola que assume características militares, consistentes no controle dos gestos, dos signos de expressão pessoal, na imposição de hierarquias de todos os tipos e para todas as tarefas, está evidentemente na contramão das ideias centrais de uma educação democrática.

A educação, tal como prevista na Constituição de 1988 e nos documentos internacionais referidos, deve propiciar um espaço de

experimentos permanentes, porque a vida coletiva, em uma sociedade democrática, se vê às voltas com questões sempre surpreendentes e renovadas. É esse espírito de curiosidade, cuidado consigo e com os demais, capacidade de ouvir e interpelar outros ouvintes, que deve ser suscitado, e não disciplina e obediência irrestritas.

As Forças Armadas não são, obviamente, incompatíveis com a democracia, mas os princípios que a regem – hierarquia e disciplina – são próprios desse campo, e sua transposição para o espaço escolar subverte a própria ideia de educação.

Estudo promovido pela UNESCO e conduzido pelas pesquisadoras Miriam Abramovay e Maria das Graças Rua analisou a situação atual de violência em instituições escolares de ensino fundamental e médio das redes municipal, estadual e particular, em 14 grandes cidades brasileiras de diferentes unidades da federação. Concluíram que "o combate às violências nas escolas deve aparecer como parte da agenda pública de sedimentação da democracia e não como problema de jovens ou da escola, o que pede investimento crítico continuado por muitas agências"[4]. Para tanto, assumiram, "como premissa maior, a importância de uma *Cultura de Paz*, que

> ...está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não-violenta de conflitos. É uma cultura baseada em tolerância, solidariedade e compartilhamento em base cotidiana, uma cultura que respeita todos os direitos individuais – o princípio do pluralismo, que assegura e sustenta a liberdade de opinião – e que se empenha em prevenir conflitos resolvendo-os em suas fontes, que englobam novas ameaças não-militares para a segurança como a exclusão, pobreza extrema e degradação ambiental. A cultura de paz procura resolver os problemas por meio do diálogo, da negociação e da mediação, de forma a tornar a guerra e a violência inviáveis (Wertehein in UNESCO, 2001:6)[5].

4. ABRAMOVAY, Miriam. Violência nas escolas. Brasília: UNESCO. Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED. UNDIME, 2002, p. 324. Disponível em www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000093.pdf

5. *Id, ib.*

Dessa forma, a escola cívico-militar, tal como instituída na lei impugnada na presente ação, é uma afronta ao principal pilar da educação: o pluralismo. Em seu lugar, a despeito de procurar negar, inscreve uniformidade, padronização e disciplina. Com isso, faz recuar a própria ideia de democracia e de seu fundamento, a cidadania.

Escolas cívico-militares e colégios militares

O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da ADI 5.082, se viu às voltas com a indagação a respeito do estatuto jurídico dos colégios militares e sua compatibilidade com os princípios estabelecidos no capítulo constitucional relativo à educação, especialmente aquele relativo à gratuidade do ensino.

Foi então assentado que os colégios militares são instituições de ensino *sui generis*, na medida em que, nas palavras do Relator, Ministro Edson Fachin, "o ensino militar tem como pressuposto a capacitação de quadros para o exercício das funções institucionais das Forças Armadas da República". Além de possuírem particularidades fiscais, uma vez que o seu custeio emana do Ministério da Defesa e das contribuições dos usuários do serviço público, já que o artigo 71, III, da Lei 9.394/96, "afasta de forma explícita, os recursos destinados às instituições de ensino militar das denominadas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino oriundos das ações orçamentárias do Ministério da Educação". E, "igualmente, as receitas públicas destinadas ao custeio dos Colégios Militares não se enquadram juridicamente nos percentuais mínimos de receita vinculada constitucionalmente à educação".

O fundamento para esse tipo de ensino militar estaria no artigo 142, X, da Constituição, que admite a possibilidade de edição de lei para tratar de situações especiais dos militares.

As escolas cívico-militares, por sua vez, não se destinam a esse público específico; recebem recursos provenientes das denomi-

nadas "despesas de desenvolvimento do ensino" e são alcançadas pelos percentuais mínimos de receita vinculada constitucionalmente à educação. Elas são, portanto, um híbrido: de um lado, valem-se de toda a estrutura constitucional que sustenta a educação pública como elemento fundamental da vida coletiva; de outro, fazem inserir, sub-repticiamente, em corações e mentes de jovens e adolescentes, ideais de ordem, disciplina e subordinação.

Tome-se como exemplo o civismo, expressão fartamente utilizada na lei de São Paulo e cujo ensino, ao que tudo indica, estaria a cargo de monitores militares. O civismo, para os militares, é a Pátria acima de tudo, porque a defesa da Pátria é a missão que lhes é conferida primordialmente e, por isso, inscrita no artigo 142 da Constituição. Na visão civil, é imperioso ensinar que, no regime constitucional brasileiro, o Estado, e, em consequência, a Pátria, encontra limites nos direitos fundamentais. Não está, portanto, acima de possibilidades correntes da vida cotidiana, como contestar, protestar e criticar.

Considerações finais

Quando do julgamento da ADI 6.457, onde se discutia se as Forças Armadas teriam o papel de arbitrar conflitos entre os Poderes, o Ministro Gilmar Mendes chamou a atenção para o fenômeno da penetração insidiosa dos assuntos militares na vida civil, seja "na esteira de uma exacerbada expansão do papel das Forças Armadas nas ações de *Garantia da Lei e da Ordem (GLOs)*", seja na recorrência de leis que alargam a competência da Justiça Militar, seja em inúmeras leis estaduais que concediam anistia a policiais e bombeiros militares punidos por participação em movimentos grevistas, seja na ameaça endereçada ao Supremo Tribunal Federal pelo General Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, então Comandante do Exército, a propósito do julgamento do HC 152.752/PR, seja na participação das Forças Armadas na Comissão de Trans-

parência das Eleições instaurada pelo TSE, para fiscalização das eleições de 2022, em que buscaram "a todo momento, lançar dúvidas sobre a lisura e a integridade do processo eleitoral", seja, finalmente, após a derrota eleitoral de Bolsonaro no pleito pela reeleição em 2022, cujos episódios mais representativos dessa ousadia acabam de ser desvelados.

Não é possível dissociar as várias leis estaduais que instituem as escolas cívico-militares de todo esse contexto.

* **Deborah Duprat** é advogada e subprocuradora-geral da República aposentada. Foi procuradora-geral em 2009 e vice-procuradora-geral da República (2009 - 2013). Em 1989, integrou a comissão permanente dedicada à defesa dos interesses indígenas do Ministério Público Federal (MPF). Liderou a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) de 2016 a 2020.

A MILITARIZAÇÃO APROFUNDA DESIGUALDADES ESCOLARES NO BRASIL

*Fernando Cássio**

Introdução

A militarização escolar, como demonstra uma vasta literatura do campo educacional, é fenômeno que impacta negativamente a gestão democrática, as condições de trabalho de profissionais da educação e as práticas pedagógicas.

Contudo, a informação disponível sobre a quantidade de escolas militarizadas no país e sobre a evolução do fenômeno da militarização ainda se encontra um tanto fragmentada em uma produção científica majoritariamente dedicada a analisar a militarização em termos conceituais[1], discutir as suas implicações nas práticas escolares e nos direitos individuais e sociais (notadamente, na violação desses direitos)[2] e descrever processos de implementa-

1. P. ex. ALVES, Miriam Fábia; SANTOS, Catarina de Almeida; BORDIN, Marcelo. Militarização da educação e da escola no âmbito da hipermilitarização do Estado brasileiro. Retratos da Escola, v. 17, n. 37, p. 41-60, 2023. https://doi.org/10.22420/rde.v17i37.1738

2. P. ex. SANTOS, Catarina de Almeida. "Sentido, descansar, em forma": escola-quartel e a formação para a barbárie. Educação & Sociedade, v. 42, e244370, 2021. https://doi.org/10.1590/ES.244370; XIMENES, Salomão Barros; STUCHI, Carolina Gabbas; MOREIRA, Márcio Alan Menezes. A militarização das escolas públicas sob os enfoques de três direitos: constitucional, educacional e administrativo. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 35, n. 3, p. 612-632, 2019.

ção de programas de militarização em escala regional[3]. Os raros levantamentos de abrangência nacional sobre o tema[4] não ultrapassaram o ano de 2020, quando o número de escolas militarizadas escalou no país, atingindo patamar 320% maior em 2025.

Devido à falta de levantamentos atualizados e sistemáticos, o alcance e as características administrativo-financeiras da militarização ainda são, em grande medida, desconhecidos. Além disso, um dos principais argumentos pró-militarização escolar – a alegação de que a presença de militares nas escolas elevaria os indicadores educacionais – ainda não foi testado com o devido rigor. A relação de causalidade entre militarização e indicadores já foi problematizada em termos qualitativos[5] e – de forma localizada, para grupos limitados de escolas nos estados do Ceará, Goiás e Santa Catarina – quantitativos[6]. A partir das conclusões um tanto

3. P. ex. ALVES, Miriam Fábia; TOSCHI, Mirza Seabra. A militarização das escolas públicas: uma análise a partir das pesquisas da área de educação no Brasil. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 35, n. 3, p. 633-647, 2019. https://doi.org/10.21573/vol35n32019.96283; BRITO, Eliana Povoas Pereira Estrela; REZENDE, Marize Pinho. "Disciplinando a vida, a começar pela escola": a militarização das escolas públicas do estado da Bahia. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 35, n. 3, p. 844-863, 2019. https://doi.org/10.21573/vol35n32019.95216

4. SANTOS, Eduardo Junio Ferreira. Militarização de escolas públicas no Brasil: expansão, significados e tendências. Dissertação (Mestrado em Educação). Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2020. https://repositorio.bc.ufg.br/tede/items/ab4c5416-b3f3-453a-aec7-dfcbad66f421; VEIGA, Carlos Henrique Avelino. Militarização de escolas públicas no contexto da reforma gerencial do Estado. Dissertação (Mestrado em Educação). Seropédica, RJ / Nova Iguaçu, RJ: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2020. https://rima.ufrrj.br/jspui/handle/20.500.14407/13084

5. ALMEIDA, Daniel Alvez de. A militarização das escolas públicas no estado de Rondônia: uma análise de sua suposta superioridade. Missões: Revista de Ciências Humanas e Sociais, v. 8, n. 3, p. 151-173, 2022. https://doi.org/10.62236/missoes.v9i3.252; SENA, Hélio Cleidilson de Oliveira; KLAUS, Viviane. Vulnerabilidade social e performatividade: motivações da escolha das escolas militarizadas no Maranhão. Linhas Críticas, v. 29, e45897, 2023. https://doi.org/10.26512/lc29202345897

6. BENEVIDES, Alesandra de Araújo; SOARES, Ricardo Brito. Diferencial de desempenho de alunos das escolas militares: o caso das escolas públicas do Ceará.

divergentes desses estudos, é razoável supor que a dificuldade no controle das variáveis enfrentada por seus autores decorra, em grande parte, da inexistência de uma base de dados adequada sobre as escolas militares e militarizadas no país.

A militarização escolar abrange programas concentrados nas redes estaduais ou induzidos por corporações militares em municípios, programas municipais próprios e iniciativas pontuais, regidos por leis, decretos, portarias, resoluções e acordos de cooperação, com formas diversificadas de contratação e remuneração de militares. Abrangeu também o desenvolvimento e a implementação, entre 2019 e 2023, do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares (Pecim), estruturado a partir dos Ministérios da Educação e da Defesa. Além da participação das Forças Armadas (Exército, Marinha, Aeronáutica) e Auxiliares (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, polícias rodoviárias), também vem crescendo o número de escolas em cogestão com guardas municipais, com práticas idênticas às das escolas militarizadas. Os processos da gestão escolar "compartilhada" entre civis e militares, por sua vez, também variam, indo desde a ascendência total da gestão militar sobre a pedagógica até uma gestão eminentemente pedagógica com participação localizada de militares em ações de contenção disciplinar e rotinas de ordem unida.

A fim de contribuir para o debate em curso neste Supremo Tribunal Federal, apresento parte dos resultados iniciais de uma pesquisa em andamento que consiste no mapeamento sistemático das escolas de educação básica com atuação de militares em

---

Nova Economia, v. 30, n. 1, p. 317-343, 2020. http://dx.doi.org/10.1590/0103-6351/3929; ARAÚJO, Jevuks Matheus de; MELO, Ana; CUNHA, Margarida; ALVES, Pedro. Um estudo sobre os impactos do modelo cívico-militar nas escolas públicas do Estado de Goiás. Brasília, DF: Enap, 2023. (Cadernos Enap, 124) https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/7587; HEINEN, Vicente Loeblein; MATTEI, Lauro. A militarização das escolas melhora o desempenho escolar? Evidências a partir da implantação dessas escolas no estado de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC / Núcleo de Estudos de Economia Catarinense, 2024. (Texto para Discussão 063-2024) https://necat.ufsc.br/textos-para-discussao

funções administrativas ou pedagógicas no Brasil, com vistas a consolidar uma base de dados nacional e abrangente que compreenda escolas municipais, estaduais, federais e privadas.

Metodologia do levantamento

As fontes primárias do levantamento incluíram materiais disponíveis em portais da transparência e Diários Oficiais de estados e municípios e, no âmbito da transparência passiva, informações solicitadas à administração pública via Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Desde outubro de 2024, foram protocolados 457 pedidos de acesso à informação a governos estaduais, municipais e corporações militares. Como fontes complementares, foram consultados materiais de imprensa e disponíveis nas redes sociais, além de informações fornecidas por gestores escolares, sindicatos e colaboradores de pesquisa de várias partes do país.

Para fins deste levantamento, consideramos escola "militar" aquela que é totalmente subordinada a uma corporação militar (e, portanto, desvinculada das Secretarias de Educação). Por complementaridade, uma escola "militarizada" é vinculada e responde administrativamente em algum grau às Secretarias da Educação. Esta definição, ligeiramente diferente da adotada por Santos[7], é escolha que decorre da grande variedade e hibridismo de modelos de militarização escolar em voga no país. Diversos estados e municípios, por exemplo, também denominam "militares" as escolas cogeridas por corporações militares e secretarias de educação, visando diferenciá-las, ante os olhos do público, das escolas "cívico-militares" (ou "militarizadas") que ocupam o centro da controvérsia social, política e jurídica.

7. SANTOS, 2020, op. cit.

Resultados e conclusões

Até o final de janeiro de 2025, o mapeamento confirmou a existência de 1.208 escolas com a presença de militares no país (94 militares e 1.114 militarizadas) (Tabela 1). Embora as escolas militarizadas representem 0,75% das 148,2 mil escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio no Brasil (Inep, Censo Escolar 2023), elas estão desigualmente distribuídas no território, de modo que muitos municípios do país possuem mais de 20% de sua rede de ensino militarizada, com municípios com 100% de rede militarizada. No Paraná, 19,4% da rede estadual é militarizada, implicando que vários municípios daquele estado possuem mais de 70% do Ensino Médio militarizado.

Tabela 1. Escolas de educação básica com atuação de militares no Brasil (27 jan. 2025).

UF	MILITAR		MILITARIZADA			TOTAL POR UF
	ESTADUAL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	
AC	0	0	10	0	0	**10**
AL	2	0	0	2	0	**4**
AM	0	1	39	10	0	**50**
AP	0	0	9	0	0	**9**
BA	0	1	16	109	1	**127**
CE	5	1	0	13	3	**22**
DF	3	1	16	0	1	**21**
ES	0	0	0	10	0	**10**
GO	0	0	83	49	0	**132**
MA	0	1	10	69	0	**80**
MG	30	3	9	23	1	**66**
MS	0	1	4	7	0	**12**
MT	0	0	60	3	0	**63**
PA	0	2	2	14	1	**19**
PB	1	0	0	3	1	**5**
PE	2	1	0	1	0	**4**
PI	0	0	1	5	2	**8**
PR	7	1	312	12	9	**341**
RJ	3	6	18	5	4	**36**
RN	0	0	0	9	0	**9**
RO	0	0	19	1	0	**20**
RR	1	0	33	0	0	**34**
RS	8	2	0	26	0	**36**
SC	7	0	16	10	0	**33**
SE	0	0	0	1	0	**1**
SP	0	4	0	5	2	**11**
TO	0	0	39	6	0	**45**
TOTAL GERAL	**69**	**25**	**696**	**393**	**25**	**1.208**

Fonte: elaboração própria, a partir de dados de estados e municípios obtidos via Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011) e outras fontes: diários oficiais; redes sociais; material de imprensa; informações fornecidas por gestores escolares, sindicatos e colaboradores de pesquisa de várias partes do país.

Os dados indicam que a militarização escolar não é um fenômeno tão disseminado, a ponto de que se possa decretar a sua irreversibilidade (e, com isso, a impossibilidade de debater a vedação constitucional da

substituição de educadores/as por militares em escolas públicas); e nem tão irrelevante, a ponto de tratarmos os efeitos da militarização sobre os sistemas de ensino como o resultado marginal de uma mera forma adicional de oferta educativa, à escolha de estudantes e suas famílias. A esse respeito, cabe apontar a impropriedade da tentativa de atribuir o conceito de "modalidade" de oferta educacional, que abrange a organização e a adaptação dos tempos escolares a especificidades dos públicos-alvo por ela atingidos[8] (BRASIL, 2010), a uma pretensa "educação cívico-militar" ou "militarizada".

A Figura 1, que mostra a evolução do fenômeno da militarização, indica que a finalização do Pecim pelo governo Lula em 2023, em vez de estimular a desmilitarização, vem levando estados e municípios a criarem programas próprios e a ampliarem iniciativas existentes.

Figura 1. Evolução da militarização escolar no Brasil, por rede de ensino (27 jan. 2025).

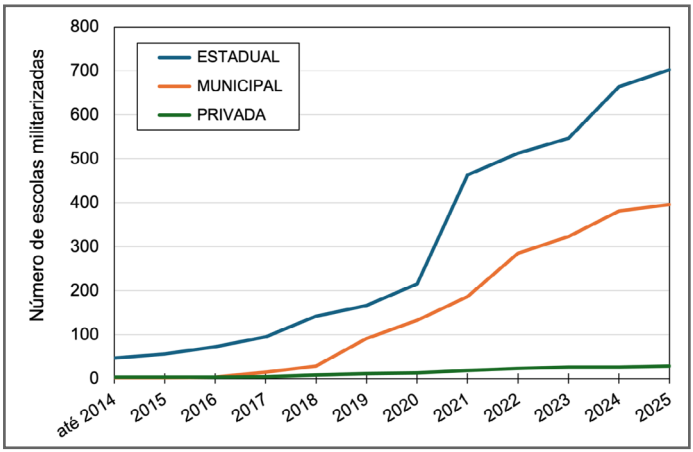

Fonte: elaboração própria, a partir de dados de estados e municípios obtidos via Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011) e outras fontes: diários oficiais; redes sociais; material de imprensa; informações fornecidas por gestores escolares, sindicatos e colaboradores de pesquisa de várias partes do país.

8. BRASIL; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO [MEC]; CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO [CNE]; CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA [CEB]. Parecer CNE/CEB n. 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. www.gov.br/mec/pt-br/cne/parecer-ceb-2010

A partir do levantamento realizado até aqui e das bases do Inep, é possível comparar os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) das escolas públicas do país com os de uma grande amostra de escolas militarizadas estaduais e municipais, antes e depois da entrada dos militares. A **Figura 2** apresenta o Ideb médio por etapa da educação básica para os anos de 2019 (anterior à grande expansão da militarização mostrada na **Figura 1**) e 2023.

Figura 2. Média do Ideb por escola em 2019 e 2023 por etapa da educação básica e rede de ensino, Brasil versus escolas militarizadas (N=691 escolas estaduais e 388 municipais).

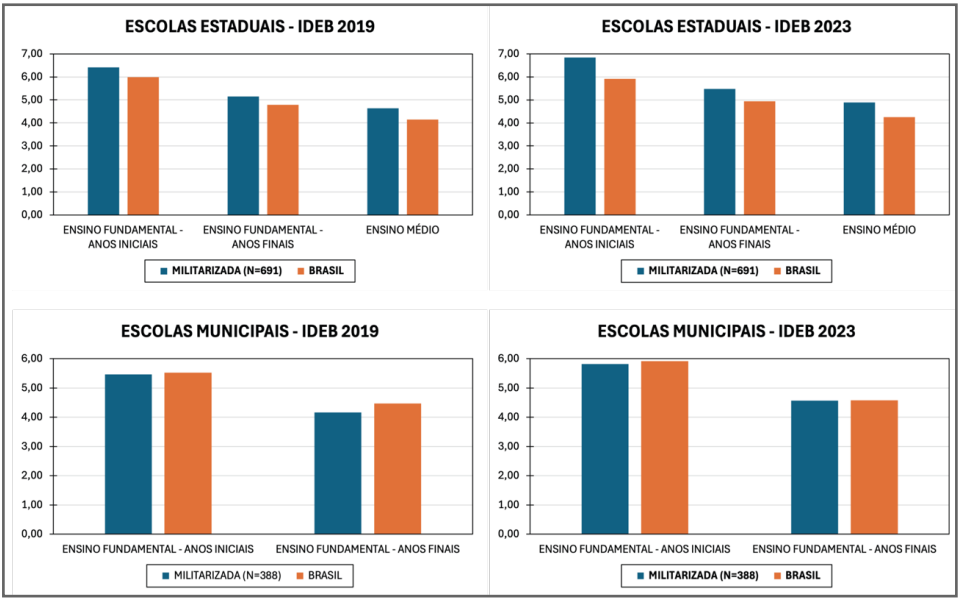

Fonte: elaboração própria, a partir da base de dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb, INEP) para 2023; e de dados de estados e municípios obtidos via Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011) e outras fontes: diários oficiais; redes sociais; material de imprensa; informações fornecidas por gestores escolares, sindicatos e colaboradores de pesquisa de várias partes do país.

Para as redes estaduais, apesar de os dados para 2023 indicarem números tipicamente maiores para o Ideb das escolas militarizadas, nota-se que essa mesma tendência já era observada em 2019, quando a maioria dessas escolas ainda não contava com a presença

de militares. Isso indica que a seleção das unidades escolares para militarização já costuma partir daquelas com melhores desempenhos nas avaliações externas[9]. Nas redes municipais, menores e menos homogêneas do que as estaduais, não se observa (ao menos na média) a escolha deliberada de escolas com melhores indicadores para processos de militarização e, de forma correspondente, nenhum impacto global relevante no Ideb médio por escola **(Figura 2)**.

Efeitos locais de melhoria de indicadores, comumente reportados por governos e outros agentes interessados na militarização de escolas públicas, podem ser tão explicados pela presença de militares nas escolas quanto por diferenças na infraestrutura escolar e por diversos mecanismos de seleção socioeconômica atuantes em cada localidade (ingresso via processo seletivo, compra de uniforme/fardamento, taxas de retenção elevadas etc.). Os cinco indicadores de infraestrutura escolar apresentados na **Figura 3** ilustram parte dessas diferenças entre escolas militarizadas e comuns que são tipicamente ignoradas nos discursos públicos que atribuem causalidade direta entre a presença de militares nas escolas e a elevação de indicadores educacionais.

Figura 3. Indicadores de infraestrutura escolar por rede de ensino em 2023, Brasil versus escolas militarizadas (N=691 escolas estaduais e 388 municipais).

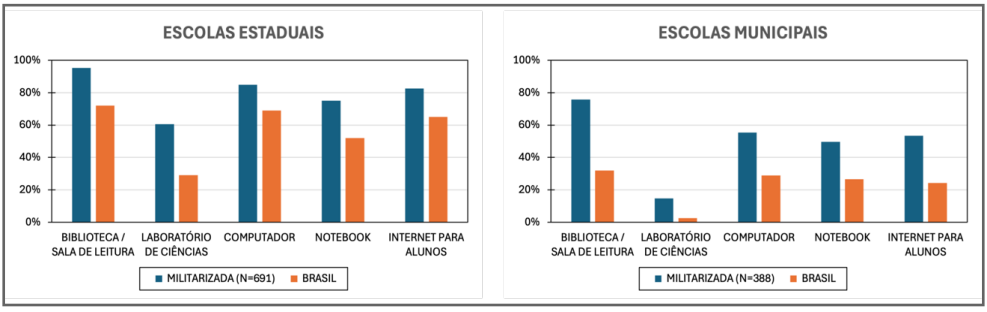

Fonte: elaboração própria, a partir da base de dados do Censo Escolar 2023 (INEP) e de dados de estados e municípios obtidos via Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011) e outras fontes: diários oficiais; redes sociais; material de imprensa; informações fornecidas por gestores escolares, sindicatos e colaboradores de pesquisa de várias partes do país.

9. Para o caso das escolas municipais do Maranhão, ver: Sena e Klaus, 2023, op. cit.

Aliás, é muito provável que a variável "presença de militares nas escolas" seja bem menos relevante do que aquelas envolvidas na seleção socioeconômica do corpo discente. Tal como já se observou para as escolas de tempo integral[10], diversos governos estaduais e municipais parecem estar criando, com a militarização escolar, subredes de ensino que excluem estudantes mais vulneráveis das escolas mais bem equipadas, em vez de – ao contrário do que comumente reivindicam – adotar a militarização como estratégia de contenção à violência escolar em contextos de maior vulnerabilidade social (justificativa que, em si mesma, é também inaceitável).

Seja por aprofundar desigualdades escolares, drenando os escassos recursos dos sistemas de ensino para um grupo reduzido de escolas, seja por fomentar discursos de criminalização da pobreza, a militarização escolar atua em desfavor da universalidade do acesso e da garantia de condições de permanência na escola pública brasileira, sendo não apenas incapaz de elevar a qualidade dessa escola, mas minando os esforços coletivos que vem sendo realizados há décadas no país para a garantia de uma qualidade social nos sistemas públicos de ensino.

* **Fernando Cássio** é professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e membro da Rede Escola Pública e Universidade.

10. GIROTTO, Eduardo Donizeti; CÁSSIO, Fernando. A desigualdade é a meta: implicações socioespaciais do Programa Ensino Integral na cidade de São Paulo. Arquivos Analíticos de Políticas Educativas, v. 26, n. 109, 2018. https://doi.org/10.14507/epaa.26.3499

A MÁQUINA QUE FORJA A DEMOCRACIA ESTÁ SENDO GOLPEADA

*Andressa Pellanda**

No dia 23 de outubro, ocorreu uma audiência pública no Supremo Tribunal Federal (STF), sob a coordenação do ministro Gilmar Mendes, para discutir as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) n. 7.662/SP e n. 7.675/SP. Essas ações questionam a militarização das escolas públicas no Brasil, um tema que levanta discussões fundamentais sobre os princípios democráticos e o direito à educação.

A rede da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que já trabalha no tema da militarização há anos, esteve presente nos debates, levando uma série de denúncias e reflexões críticas, a despeito de, juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e a União Brasileira de Estudantes Secundaristas (Ubes), ter tido seu pedido de participação direta negado por Gilmar Mendes. Participaram ativamente da audiência entidades e pessoas que compõem não somente o Comitê Diretivo como a rede da Campanha[1] e que trazem suas contribuições diversas também neste livro.

1. São eles: Bárbara Lopes (da Ação Educativa, integrante de nosso Comitê Diretivo), Catarina de Almeida Santos (professora da UnB e integrante de nosso Comitê DF), Denise Carreira (ex-coordenadora geral e atual integrante da rede da Campanha, professora da FEUSP), Fernando Cássio (professor da FEUSP e membro da Rede Escola Pública e Universidade - Repu, que é integrante do Comitê Diretivo da Campanha); Salomão Ximenes (professor da UFABC, membro da Repu e da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação - Fineduca, ambas de nosso Comitê Diretivo), e Fernando de Araújo Penna (do Observatório Nacional da Violência contra Educadoras e Educadores - ONVE, do qual a Campanha integra o Conselho).

A educação militarizada, como apontado por diversos especialistas, vai contra os princípios democráticos da Constituição de 1988 e representa um retrocesso no direito à educação, impondo uma visão autoritária que exclui e reprime em vez de promover a inclusão e o desenvolvimento integral.

É fundamental refletir sobre esse processo à luz do que Anísio Teixeira, um dos maiores educadores brasileiros, afirmou: a escola pública deve ser a "máquina que prepara as democracias". O debate sobre a militarização das escolas é, na verdade, um debate sobre democracia.

A educação pública, laica e inclusiva é a base para a construção de uma sociedade democrática e plural. Militarizar as escolas é comprometer essa construção, substituindo o espaço de debate e aprendizado por um regime de controle e autoritarismo. O STF tem a responsabilidade de defender o futuro da educação no Brasil, assegurando que a democracia prevaleça nas nossas escolas. E isso só será feito com a garantia de desmilitarização.

Audiência no Supremo

Durante a audiência pública no STF, importantes vozes críticas à militarização se manifestaram. Lucas Sachsida, Coordenador da Comissão Permanente de Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), enfatizou que a militarização fere o princípio da gestão democrática da educação, enquanto Élida Graziane Pinto, procuradora do Ministério Público de Contas de São Paulo, destacou que a gestão das escolas militarizadas desvia recursos destinados à educação para finalidades alheias ao seu propósito constitucional. Salomão Ximenes, professor da UFABC e representante da Fineduca, integrante do Comitê Diretivo da Campanha, reafirmou que a militarização das escolas não é defendida por nenhuma instituição de pesquisa educacional séria

no Brasil e no mundo e é uma problemática em termos de financiamento da educação.

Miriam Fábia Alves, da ANPEd, alertou para o impacto desse modelo nas gestão democrática e prática pedagógica, e Catarina de Almeida Santos, da RePME e do Comitê DF da Campanha, criticou a descaracterização das escolas públicas civis sob a gestão militar. Fernando de Araújo Penna, do Observatório Nacional da Violência contra Educadoras e Educadores (ONVE), rebateu a ideia de que as escolas militarizadas oferecem uma gestão democrática, argumentando que a adesão forçada ao modelo militar subverte os princípios acadêmicos de gestão democrática.

Fernando Cássio, da Rede Escola Pública e Universidade (REPU) e integrante do Comitê Diretivo da Campanha, destacou que o programa de militarização das escolas em São Paulo busca criar uma sub-rede de ensino, evidenciando que essa política exclui ativamente os estudantes mais vulnerabilizados. Segundo ele, não há muita diferença prática entre a militarização e a privatização escolar, pois ambas rompem com o princípio de universalidade do acesso e com a garantia de condições de permanência na escola pública. Além disso, criticou a falta de diálogo com a sociedade sobre a transformação dessas escolas.

Bárbara de Oliveira Lopes, da Ação Educativa e integrante do Comitê Diretivo da Campanha, ressaltou que o modelo militarizado é incompatível com o papel social da escola de enfrentamento das desigualdades e valorização das diversidades. Ela sublinhou a importância de ouvir os jovens, que são titulares de direitos, e denunciou a imposição de uma ideologia militar que, em um país construído sobre racismo e sexismo, reforça as hierarquias e padronizações. Deborah Duprat, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim), complementou que as escolas militarizadas introduzem visões típicas da caserna, que são incompatíveis com a dimensão democrática da educação, transformando a escola de

um espaço de pluralidade em um local de controle e adestramento. Denise Carreira, representante da Faculdade de Educação da USP, reforçou que a militarização atenta contra os princípios da educação pública e dos direitos humanos, destacando a censura a conteúdos críticos.

Denúncias, casos e mobilizações pelo Brasil

Em 2018, a Campanha publicou seu primeiro mapeamento sistematizado e posicionamento sobre a militarização de escolas no Brasil. À época, constatamos que, de 2013 a 2018, o número de escolas estaduais geridas pela Polícia Militar havia aumentado de 39 para 122 em 14 estados – um crescimento de 212%. Além disso, havia a previsão de que outras 70 escolas seriam colocadas sob gestão militar. As regiões Norte e Centro-Oeste lideram desde então esse fenômeno, que hoje ocorre em todo o país.

Nos últimos anos, além de pesquisas e posicionamentos, temos na Rede da Campanha atuado de forma constante contra essa política. Algumas ações sistematizadas são em 2020, em que apoiamos os protestos contra a militarização de escolas no Paraná e em 2022, em que atuamos ativamente contra a agenda em Mato Grosso.

Além disso, a Campanha foi habilitada em diversas ADIs e ADPFs que tratam de temas relacionados à educação e censura, como nas ADIs 5537, 3874, 3729, e nas ADPFs 457, 460, 461, 462, 465, 466, 467, 522, 526, 578, 600, 624 e 942, todas abordando legislação inconstitucional relacionada à censura e à proibição de discussões sobre gênero nas escolas. Também atuamos na ADI 5.685, que questionava a constitucionalidade da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e seus impactos no financiamento da educação. Todas relacionadas a reformas de Estado na contramão do arcabouço legal do direito à educação, como é a militarização de escolas.

Em março de 2023, a Campanha fez parte de uma iniciativa coletiva, com mais de 200 entidades, por meio da Articulação Contra o Ultraconservadorismo na Educação, liderada pela Ação Educativa, pedindo ao novo governo o fim da militarização das escolas. Entre abril e novembro de 2023, integramos o Grupo de Trabalho Executivo do Ministério da Educação para enfrentar a violência nas escolas, coordenado por Daniel Cara, nosso coordenador honorário, grupo do qual também fiz parte. Esse GT analisou a relação entre o aumento do armamentismo na sociedade e a militarização das escolas, e concluiu que esses fatores estão diretamente relacionados ao aumento de ataques violentos nas escolas, gerando mortes e impactos dolorosos à sociedade.

Em novembro de 2023, há um ano, lançamos o Mapeamento Educação sob Ataque no Brasil, que revelou o avanço das ideias de retrocesso em direitos por meio da agenda educacional. Esse mapeamento documentou 201 casos de ataques sistêmicos às escolas entre 2013 e 2023, sendo a militarização responsável por 21,4% desses casos. A maioria ocorreu na região Centro-Oeste, e esses dados ressaltam a gravidade do problema.

Gráfico 1: Casos por palavras-chave, Mapeamento Educação sob Ataque no Brasil. Fonte: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2023.

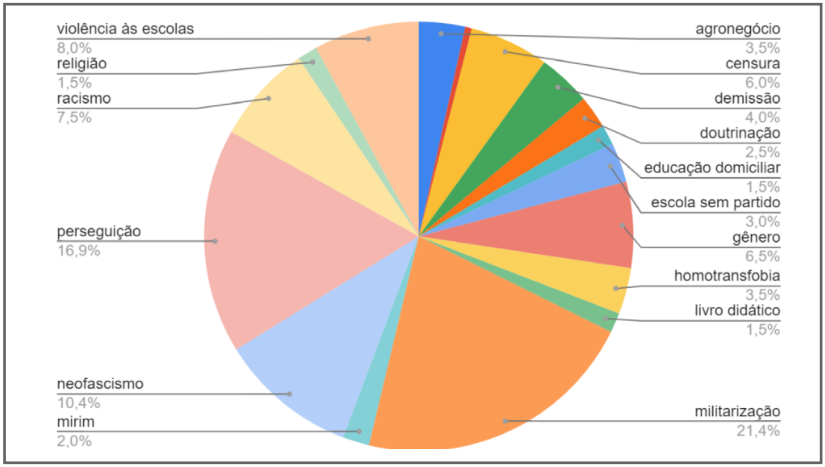

Denúncias e recomendações internacionais

A militarização da educação já foi alvo também de denúncias internacionais. Em março de 2020, a Campanha enviou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) um ofício solicitando informações sobre o direito à educação durante a pandemia de COVID-19, em conjunto com outras organizações, abordando também os casos de militarização das escolas. No ano seguinte, participei de uma reunião com a CIDH, alertando sobre o aumento que seguia imenso e preocupante da militarização nas escolas.

Em março de 2021, a CIDH publicou um relatório manifestando sua preocupação com a militarização das escolas públicas, destacando que o direito à educação requer uma pedagogia que respeite a individualidade, promova a cidadania e que seja realizada por profissionais especializados, ressaltando a distinção entre a natureza das forças armadas e a dinâmica educacional.

Essa preocupação internacional se materializou em agosto de 2022, quando, após as denúncias levadas pela Campanha à Revisão Periódica Universal (RPU) da ONU, o Brasil recebeu uma série de recomendações sobre o direito à educação. Entre elas, estava a necessidade de suspender políticas que contrariassem a Constituição Federal de 1988, como a militarização das escolas.

A militarização das escolas também foi discutida em esferas internacionais, como na reunião de setembro de 2023 com o Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (DESC) da ONU. O contrainforme "Relatório Paralelo sobre a Crescente Militarização da Educação Básica, a Perseguição Sistemática de Educadores e a Censura a Temáticas de Direitos Humanos nas Escolas Brasileiras", elaborado por diversas organizações[2], incluindo a Campa-

2. São elas: Articulação contra o Ultraconservadorismo na Educação, a Rede Nacional de Pesquisa sobre Militarização da Educação – RePME, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a Ação Educativa, o coletivo Professor@s Contra o Escola sem Partido e a Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil, com o apoio da Clínica de Políticas Públicas e Direitos Humanos da Universidade Federal do ABC (CPPDH/UFABC) .

nha, destacou a perseguição a educadores e a censura de temas importantes, como a história brasileira e a diversidade sexual. As denúncias foram reiteradas em reunião com membros do Comitê DESC e organizações da sociedade civil brasileira, realizada de forma híbrida em 27/9/2023, durante o processo de análise do país na ONU.

Com o mesmo propósito, em 12 de junho de 2023, as requerentes participaram de Audiência com a Relatora Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (REDESCA/CIDH), Soledad García Muñoz. Na reunião, discorremos sobre a perseguição sistemática a professores e as violações de direitos relacionadas à militarização de escolas, e entregamos um documento com essas denúncias e demandas.

Referidas organizações também incidiram por ocasião da produção do informe anual da Relatora Especial sobre o Direito à Educação da ONU, Farida Shaheed, que em 2023 focou a temática "O direito à liberdade acadêmica", fazendo com que a relatora destacasse as consequências da crescente militarização da educação básica para o cerceamento das liberdades acadêmicas.

Em 2024, em agosto, participamos da Pré-Sessão da revisão do Brasil no Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU, denunciando o crescente processo de militarização das escolas, que afeta diretamente cerca de meio milhão de crianças e adolescentes em 23 estados e no Distrito Federal. Após enviado relatório com informações do Mapeamento dos Ataques à Educação no Brasil, os comissionados do Comitê questionaram sobre a questão da militarização das escolas, que já foi alvo de recomendação, em 2015, de desmilitarizar as escolas, após denúncia também da Campanha.

A comissionada Harris questionou na Pré-Sessão do ano passado sobre o aumento estarrecedor da militarização das escolas no Brasil, ao que informamos que cresceu 344% nos últimos seis

anos, afetando diretamente cerca de meio milhão de crianças e adolescentes em 23 estados e no DF, afirmando que a militarização impõe um modelo autoritário e excludente, contrário ao desenvolvimento integral que buscamos na educação pública de qualidade. O Comitê, então, incorporou temas levados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação nas questões direcionadas ao Estado brasileiro.

O Brasil respondeu por escrito aos comissionados em março deste ano, lamentavelmente ignorando a inércia do governo federal em desmobilizar a militarização e, ao contrário, a crescente militarização por parte dos entes subnacionais:

> Foi publicado o Decreto nº 11.611/2023, que revoga o Decreto nº 10.004/2019, o qual havia instituído o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Após a publicação desse decreto, foi elaborado um Plano de Desmobilização, com prazo final de implementação até 29 de dezembro de 2023.
>
> Atualmente, as políticas públicas de educação realizadas pelo Estado devem estar fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e no Plano Nacional de Educação 2014–2024 (Lei nº 13.005/2014), que não incluem as Forças Armadas como participantes do sistema educacional.

Veremos o que o Comitê sobre os Direitos da Criança e o Supremo Tribunal Federal dirão sobre o assunto, mas com a certeza de que não estamos vendo em silêncio, mas em ação-reflexão e no esperançar, do agir por uma escola democrática, emancipatória, libertadora, que seja de fato a máquina que Teixeira vislumbrou, de forja da democracia.

* **Andressa Pellanda** é cientista política, comunicóloga e educadora popular, doutora em Ciências (IRI/USP). Coordena a Campanha Nacional pelo Direito à Educação e atua em redes internacionais. Pesquisa políticas educacionais, financiamento e governança.

A MILITARIZAÇÃO AMEAÇA REPETIR A REPRESSÃO DO PASSADO

*Hamilton Harley**

O Instituto Vladimir Herzog, criado para honrar a memória de Vladimir Herzog, jornalista assassinado durante a ditadura militar, tem como missão a defesa da democracia e a promoção dos direitos humanos. Está comprometido com a liberdade de expressão, o jornalismo independente, a regulação das plataformas digitais e o enfrentamento da desinformação.

Além disso, trabalha pela memória, verdade e justiça, para que as violações e a repressão do passado não sejam esquecidas nem repetidas, *como ameaça o modelo de escolas cívico-militares*.

O Instituto possui um trabalho consolidado em *educação em direitos humanos*, inspirado pela crença de Vladimir Herzog na educação como ferramenta de transformação social e fortalecimento da democracia. Assim, há dez anos, tem buscado promover a cultura de respeito e inclusão nas escolas com o projeto "Respeitar é Preciso!", que alcançou mais de 1.500 escolas públicas e se tornou uma referência em educação em direitos humanos. Trabalho que levou à seleção para o Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

É por meio deste compromisso com a formação cidadã e com a Constituição que nos posicionamos para destacar a importância de uma educação inclusiva e democrática, em contraste com o **modelo cívico-militar**.

A crescente militarização das escolas públicas brasileiras tem levantado sérias preocupações entre especialistas em educação, direitos humanos e democracia. O modelo cívico-militar, promovido como solução para os desafios da educação pública, se estrutura em princípios de hierarquia, disciplina rígida e obediência, contrastando com os fundamentos de uma educação que visa a inclusão, a formação cidadã e a promoção dos direitos humanos.

Vale dizer que não se questiona a existência das escolas militares, que possuem legislação específica e objetivos definidos. O problema surge quando escolas públicas comuns, especialmente nas periferias, são militarizadas. Essa abordagem não busca a melhoria do ensino, mas sim um controle disciplinar que pode restringir a autonomia dos estudantes e marginalizar ainda mais grupos vulnerabilizados.

O principal argumento a favor desse modelo é o combate à violência escolar. Contudo, essa premissa parte de estereótipos que associam determinadas comunidades à criminalidade, reforçando a exclusão social. Pesquisas apontam que jovens negros e periféricos são os mais afetados por abordagens repressivas dentro e fora do ambiente escolar. Em um país onde a letalidade policial contra a juventude negra é alarmante, a militarização das escolas pode intensificar esse quadro, tornando a escola um espaço de medo em vez de aprendizagem.

A educação pública brasileira é regida por princípios constitucionais que garantem a gestão democrática, a pluralidade de ideias e a valorização dos profissionais da educação. No modelo cívico-militar, no entanto, professores perdem autonomia e são subordinados a agentes militares que frequentemente desconhecem os desafios pedagógicos e a realidade dos estudantes. A educação cidadã exige um ambiente onde o diálogo, o pensamento crítico e a participação ativa sejam incentivados, o que é incompatível com uma estrutura hierárquica e autoritária.

Outro ponto crítico é a padronização imposta pelo modelo militarizado, que desconsidera a diversidade da população estudantil. Dados indicam que 12% da população se identifica como LGBTQIA+, 9% são pessoas com deficiência e 14% enfrentam desafios relacionados à saúde mental. Em um ambiente de rigidez extrema, estudantes que não se encaixam em padrões convencionais correm risco de discriminação e repressão. Como garantir um espaço seguro e acolhedor para esses jovens quando o questionamento é visto como insubordinação?

A militarização das escolas públicas desvia a atenção dos reais problemas da educação no Brasil: falta de investimentos, baixos salários dos professores, infraestrutura precária e currículo desatualizado. Em vez de abordar essas questões, o modelo cívico-militar se torna uma ferramenta política e ideológica, sem resultados concretos na melhoria da qualidade do ensino.

Para construir um futuro mais justo e inclusivo, é fundamental rejeitar a militarização das escolas públicas e fortalecer uma educação pautada pela democracia, pela valorização da diversidade e pelo desenvolvimento integral dos estudantes. A solução está na valorização dos profissionais da educação, na participação da comunidade escolar e no investimento em políticas que promovam equidade, não repressão.

* **Hamilton Harley** é Doutor em Educação, Coordenador Executivo de Educação em Direitos Humanos no Instituto Vladimir Herzog e membro do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

O ENTULHO AUTORITÁRIO PRECISA SER REMOVIDO DA EDUCAÇÃO

*Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE**

A eleição de Jair Bolsonaro à Presidência do Brasil em 2018, além de ter indicado um processo amplo de desregulamentação da economia, já encaminhado por políticas de esvaziamento do papel do Estado em todas as esferas da vida social e por um programa contundente de privatizações, trouxe também uma agenda educacional nova ao país. Embora já presente de forma difusa antes de sua eleição, a bandeira da militarização das escolas e da educação ganhou força e coordenação política nacional com a ascensão de Bolsonaro ao poder.

O movimento "Escola sem Partido", uma das prioridades da agenda do Governo Bolsonaro, sofreu um duro revés em agosto de 2020, quando a Suprema Corte brasileira julgou inconstitucional uma lei estadual que proibia as escolas de promover "doutrinação política". Essa vitória judicial dos setores democráticos da educação brasileira criou uma importante jurisprudência no âmbito da maior corte judiciária do Brasil, de modo a coibir, ao menos momentaneamente, a apresentação de projetos legislativos semelhantes no âmbito dos Estados subnacionais. Ocorreu, assim, um reordenamento das prioridades educacionais de Bolsonaro. Resultado do mesmo fenômeno social, o projeto de militarização das escolas brasileiras passa, naquele momento, a ser a prioridade central da agenda educacional de seu governo.

Antecedentes e situação atual da militarização das escolas brasileiras

O projeto que estamos a chamar de militarização das escolas, no âmbito da agenda educacional do governo Bolsonaro, é distinto do fenômeno que já existia no Brasil nos arranjos educacionais conhecidos como Colégios Militares, instituições para lá de centenárias. O primeiro Colégio Militar no Brasil foi constituído ainda no final do século XIX, no período da Proclamação da República. Vinculados às corporações militares brasileiras, esses Colégios Militares ou mantêm ligação institucional com as Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), portanto estruturas funcionais da esfera nacional de nosso sistema federativo, ou às Polícias Militares e Corpo de Bombeiros estaduais, instituições vinculadas aos Estados da Federação.

Essa estrutura de ensino militar, anterior ao governo Bolsonaro, é voltada para atender, basicamente, a educação dos filhos dos servidores públicos dessas corporações e, em que pese ofertarem o ensino no âmbito da educação básica brasileira, têm uma regulação própria e representatividade residual no total do sistema de ensino do país.

O processo de militarização das escolas públicas, por outro lado, representa um esforço governamental do ex-mandatário brasileiro em transferir parte da gestão de escolas civis às forças militares.

A política nacional do então Governo incentivou vários estados da Federação brasileira a executarem processos de militarização das escolas nos sistemas públicos de ensino próprios. Por meio de convênios e outras modalidades, os governos estaduais passaram a gestão de várias escolas de suas redes educacionais públicas, por meio de parcerias, mecanismos e arranjos legais diversos, para as suas forças militares, que basicamente são as corporações de polícia com que cada estado conta em sua estrutura de governo. Trata-se, assim, de um processo avassalador que ganhou força

e projeção com o advento do Decreto 10.004, revogado em 2023 pelo Decreto 11.611, na gestão do presidente Lula.

Ofensas à legislação nacional e desdobramentos nos processos pedagógicos

O arcabouço jurídico brasileiro, na figura de seu principal ordenamento legal que regula o setor educacional no país, não acolhe e tampouco contempla a militarização de escolas. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal 9.394/1996) remete o ensino militar à regulação em lei específica, o que nunca ocorreu, a não ser pela edição de portarias ministeriais e pareceres do Conselho Nacional de Educação. Esse processo de militarização das escolas civis no Brasil padece, assim, de previsão legal-normativa tanto no texto da LDB como nos próprios preceitos constitucionais.

Apesar da vedação legal e da revogação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, os governos subnacionais do Brasil estão usando como principal argumento para prosseguir com esse projeto uma recente alteração constitucional em nosso ordenamento jurídico. Já durante o governo de Bolsonaro, em 2019, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional (EC) n° 101, que deu permissão aos militares brasileiros o direito à acumulação de cargos públicos, até então vedada no país. A Constituição brasileira, em seu artigo 37, permitia a acumulação remunerada de cargos públicos apenas a professores e profissionais da saúde.

Quanto aos princípios emanados pelo texto da Constituição brasileira, aquele que preconiza a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola tem sido flagrantemente desrespeitado por essas instituições militarizadas, que praticam discriminações de gênero, de orientação sexual e contra estudantes que não alcançam bons resultados nas avaliações padronizadas que determinam notas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A militarização das escolas também tem sido um empecilho ao cumprimento pleno, ou mesmo parcial, do princípio da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. As normas rígidas e hierárquicas do militarismo imposto às escolas desabonam qualquer possibilidade de cumpri-lo. O comprometimento garantido à liberdade do educador em ensinar e ao educando a aprender tem sido frequentemente desrespeitado e denunciado junto aos sindicatos nos estados, chegando ao ápice de uma escola militarizada ter colocado paredes de vidros nas salas de aula para que a gestão militar da unidade possa fiscalizar a atuação do professor e a disciplina dos estudantes.

O princípio da valorização dos profissionais da educação, com a exigência de formação compatível e ingresso somente por meio de concursos públicos, tem sido sistematicamente subvertido e violado, por um lado, com a chegada de professores militares para algumas disciplinas e, por outro, com a imposição de militares nos cargos de direção e de gestão da escola – o que termina por rebater também na garantia da gestão democrática.

Militarização das escolas representa exclusão, ataque aos mais pobres e à própria democracia

Análises realizadas pelo sociólogo e educador Miguel Arroyo definem esse processo de militarização das escolas como sendo, sobretudo, um projeto de criminalização das infâncias populares. Ele destaca uma tendência geral de que esse processo incidirá com mais força nas áreas populares e periféricas de nossas cidades. O experimento de militarização das escolas brasileiras tem, de fato, se imposto de forma quase que prioritária nas áreas periféricas onde vivem as crianças negras mais pobres e as populações mais vulneráveis.

Com o pretexto de mitigar a violência nas escolas, mal que atinge de forma trágica nossa sociedade marcada por tanta desigualdade

social e econômica, o ideário da militarização tem ganhado adesão social em especial nesse segmento populacional. Esse processo, segundo Arroyo, representa um ataque sem precedentes à escola pública e aos próprios professores, mensagem claramente dada quando os cargos de direção escolar deixam de ser ocupados por esses profissionais qualificados para serem destinados aos militares, agora interessados, de forma repentina, na educação de nosso povo.

O ideário compartilhado por várias famílias dessas áreas mais periféricas, de que uma escola militarizada oferecerá mais segurança aos seus filhos, representa tão somente a vitória de uma política de Estado que impõe medo e ameaça. E toda política pública ganha notável efetividade quando se alcança esse nível de adesão social.

A gravidade da experiência das escolas militarizadas aumenta muito quando percebemos que essa política gerará mais exclusão e preconceito no ambiente escolar que, se já apresentava deficiência no trato dessas questões no espaço da escola, tenderá a se agravar drasticamente no âmbito dos centros educativos militarizados. A tendência em uniformizar o comportamento e identidade dos estudantes em um espaço como esse gerará mais preconceito e exclusão contra todo tipo "diferente", o que terminará afetando nossos estudantes mais pobres, além das mulheres, dos negros, dos estrangeiros, da população LGBT e das pessoas com deficiência.

A luta do setor educacional brasileiro continua firme contra essa pauta que, de forma avassaladora, se impôs ao país de forma trágica, mesmo com o fim do mandato de Bolsonaro. Os princípios fascistas e antidemocráticos foram plantados e precisam ser removidos dessas instituições escolares. Para tanto, é preciso contrapor o ideário propagado e assimilado por várias famílias de que esse modelo de escola pode ser uma opção válida para a educação de seus filhos. Lugar de militar definitivamente não é na escola pública e essa bandeira está posta no debate social brasileiro e nos espaços da academia que estudam e pesquisam o impacto desse modelo nos processos pedagógicos.

Como esse debate terminou sendo levado para a apreciação do STF, diante de tantas transgressões explícitas praticadas contra nosso ordenamento jurídico, é fundamental enterrar de vez esse entulho antidemocrático.

* A **Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE** representa cerca de 4,5 milhões de trabalhadores que atuam nas escolas públicas do país, entre professores, funcionários administrativos e especialistas da educação. Além de defender os direitos da categoria, a CNTE atua na luta pela educação pública, gratuita, laica, democrática, desmilitarizada e de qualidade social para todos e todas.

A DISCIPLINA MILITAR É INCOMPATÍVEL COM O PROCESSO PEDAGÓGICO*

*Ela Wiecko V. de Castilho***

Falo em nome do Grupo Candango de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB) e do Coletivo por um Ministério Público Transformador (Coletivo Transforma MP) para sustentar que a Lei Complementar Estadual nº 1.398, de 28 de maio de 2024, que institui o Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo contraria a função constitucional das polícias militares. Isso porque se trata de órgãos da segurança pública, e a missão destes órgãos é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. O § 5º do artigo 144, delimita a função da Polícia Militar ao policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública.

Por sua vez, amparada no inciso XXI do artigo 22 da Constituição Federal, a Lei Federal 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, afirma que as polícias militares são instituições militares permanentes, exclusivas e típicas de Estado,na condição de forças auxiliares e reserva do Exército, indispensáveis à preservação da ordem pública, à segurança pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio e ao regime democrático, organizadas com base na hierarquia e na disciplina militares.

Diz ainda que às polícias militares, cabem a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da preservação da ordem pública, da po-

lícia ostensiva e da polícia judiciária militar, além de outras atribuições previstas em lei. Por óbvio, outras atribuições devem ser compatíveis com o âmbito da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar. Gestão escolar e atividades extracurriculares realizadas por policiais militares da reserva no cotidiano da educação básica não são atribuições compatíveis com esse âmbito. Proteção de direitos fundamentais, como o da educação, não se confunde com promoção do direito à educação.

Descabe invocar o parágrafo único do artigo 7º da Lei Orgânica, segundo o qual as polícias militares poderão promover, mediante convênios e intercâmbios operacionais, a integração de suas atividades com as dos demais órgãos públicos, direcionada, no caso das áreas de ensino, a pesquisa, extensão, informações e conhecimentos técnicos, pois expressamente vedados o esvaziamento e a substituição de funções de outros órgãos e instituições. Como se demonstrará, a integração de atividades de segurança pública no ensino fundamental e médio interfere profundamente nas funções dos órgãos da educação básica nacional.

Militares da ativa e reformados podem desenvolver atividades de ensino, extensão e pesquisa em caráter permanente com vistas a sua educação continuada e ao aprimoramento de suas atividades, por meio do seu sistema de ensino militar. A Lei Orgânica não as prevê na educação universal básica obrigatória e gratuita, sob pena de extrapolar a finalidade expressa no § 5º do artigo 144.

Por sua vez, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei 13.675, de 11/6/2018) relembra a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Não prevê a atividade de ensino. O artigo 5º, XIX estabelece apenas diretriz de integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública. Integração não significa assumir a execução de outras políticas sociais, como a de educação.

Consequentemente, alocar policiais militares para atividades de apoio, assessoramento ou suporte à gestão escolar, à gestão didático-pedagógica ou à mediação das questões de indisciplina na escola constitui flagrante desvio de sua finalidade enquanto estrutura de Estado. A restrição na Lei nº 1.398/2024 a policiais militares da reserva não exclui o desvio, pois, se recrutados para o Programa Escola Cívico-Militar voltam à atividade, subordinados à Secretaria de Segurança Pública e sujeitos às sanções por infrações militares. É incompatível a gestão de atividades extracurriculares pela Secretaria de Segurança Pública com a gestão e organização do trabalho escolar do sistema de ensino civil.

O artigo 4º da Lei 1.398/2024 estabelece como diretrizes a gestão e organização do trabalho escolar, pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por servidor efetivo da Secretaria estadual ou municipal de educação e a gestão das atividades extracurriculares cívico-militares, conduzida pela Secretaria de Segurança Pública.

O artigo 10 explicita a composição da equipe gestora com um núcleo civil, responsável pela gestão pedagógica e administrativa e o núcleo militar, responsável pelo acompanhamento da organização e da segurança escolar e pelo desempenho das atividades extracurriculares, composto de monitores, obrigatoriamente policiais militares.

Nessa explicitação foi incluída a atividade de acompanhamento da organização e da segurança escolar. Não se diz que é segurança ostensiva, mas, sem dúvida, trata-se de policiamento.

A socióloga Haydée Caruso, da UnB, afirma que a militarização das escolas secciona duas dimensões intrínsecas ao processo educacional: o disciplinar e o pedagógico. Os adeptos do modelo defendem que as escolas vivem uma grave crise de autoridade do professor, o que resulta num conjunto de desordens e violências. A solução para os problemas só se alcança com a “ordem e disciplina” nos moldes militares, em que a moral punitivista é a regra e não há espaço para formação de atores sociais críticos.

Supostamente, os militares não interfeririam no processo pedagógico. Todavia, os objetivos da gestão civil e da gestão militar são conflitantes entre si. O processo pedagógico militar vê a disciplina como "um fim em si mesmo". É a disciplina necessária à guerra, resumida pela doutrina dos três D "não duvidar, não divergir, não discutir"[1]. No processo pedagógico civil a disciplina é um meio "consciente e interativo"[2].

A lógica bipartida das escolas cívico-militares sugere que os militares serão os responsáveis pelo braço disciplinar, cabendo aos professores apenas cuidar do pedagógico. Todavia, qualquer pessoa minimamente experimentada na vida escolar, seja como professor, gestor, pesquisador e, sobretudo, estudante, sabe que essas dimensões não estão desassociadas[3].

"A escola como problema de polícia: um estudo de caso sobre a militarização da educação no Distrito Federal", uma pesquisa de Haydée Caruso e Marina Paz no Centro Educacional 07 de Ceilândia (CED 07) que, desde 2019, passou a ter policiais militares responsáveis pela disciplina escolar, revela como se estabelece a preponderância do objetivo disciplinar sobre o pedagógico. A narrativa dos professores entrevistados e a análise do material coletado demonstraram muito mais uma imposição autoritária do que uma parceria entre professores e policiais. Nesta relação, policiais, treinados para a cega manutenção da ordem, se sobrepõem aos professores, formados para preparar cidadãos com atitudes e competências para o exercício consciente de seus direitos e deveres.

1. RATTENBACH, B. (1972). El sistema social-militar en la sociedad moderna. Buenos Aires, Pleamar.

2. ALVES, M. F.; TOSCHI, M. S. A militarização das escolas públicas: uma análise a partir das pesquisas da área de educação no Brasil. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - Periódico científico editado pela ANPAE, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 633, 2019. DOI: 10.21573/vol35n32019.96283. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/96283. Acesso em: 19 mar. 2025.

3. CARUSO, Haydée. Escolas cívico-militares: onde estudantes não têm vez nem voz. Fonte Segura. 29 maio 2024. Disponível em: https://fontesegura.forumsegurança.org.br/escolas-civico-militares-onde-estudantes-nao-tem-vez-nem-voz/. Acesso em: 19 mar. 2025.

Desse modo, as escolas passam a funcionar a partir dos princípios da área de segurança, em detrimento dos da educação definidos na Constituição Federal de 1988, ratificados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e em outras normas correlatas.

Vale destacar o voto do Ministro Alexandre de Moraes no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 654432/GO, em que se discutiu o direito de greve de policiais civis, um fundamento que foi decisivo para o resultado do julgamento, ou seja, a vedação absoluta ao exercício do direito de greve aos servidores públicos integrantes das carreiras de segurança pública:

> A carreira policial é uma carreira diferenciada, como o próprio artigo 144 da Constituição Federal reconhece ao afirmar que tem a função de exercer "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", com a finalidade de "preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", estando, inclusive, destacada do capítulo específico dos servidores públicos.
>
> A carreira policial é o braço armado do Estado para a segurança pública, assim como as Forças Armadas são para a segurança nacional. É inegável que há um paralelismo importante aqui entre segurança interna e a segurança nacional, inclusive pela inexistência de atividades paralelas na iniciativa privada.
>
> É essencial, portanto, fixarmos uma premissa essencial para a presente análise, qual seja, a atividade policial é carreira de Estado sem paralelo na atividade privada, o que a diferencia de várias outras atividades essenciais, como educação e saúde, que também são absolutamente essenciais para o Estado (...)[4].

Este trecho do voto é contundente para mostrar a incompatibilidade do exercício de atividades de ensino civis por policiais militares. Noutro giro, vale lembrar o voto do Ministro Gilmar Mendes, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6457, no qual destaca que "dispositivos constitucionais cuidaram de bem apartar a atividade militar das atividades político-partidárias e das demais

4. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário com Agravo 654432/GO. Relator: Min. Edson Fachin, Redator do Acórdão: Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 05 abril 2017. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ARE654432_grevedepoliciais.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025

funções de Estado, reservadas preponderantemente ao exercício por civis"[5], a demonstrar o "aprofundamento do projeto constitucional de 1988 e de concretização de suas diretrizes, tais como a preponderância do poder civil na condução da política nacional." "Contudo, avalia que, de 2013 em diante, "tem se observado um paulatino processo de reintrodução do protagonismo político das altas cúpulas militares, em nítida reedição de práticas cuja incompatibilidade com a Constituição hoje nós podemos perceber com inequívoca clareza".

Em conclusão, a Lei Complementar 1.398/2024 institui modalidade de educação não prevista constitucionalmente, nem na lei de diretrizes e bases da educação nacional. Sua criação, fundada em pretensa competência concorrente justificada por suposta peculiaridade, afronta o artigo 144, § 5º da Constituição Federal, cuja norma demanda interpretação restritiva.

** O texto traz uma síntese da exposição apresentada por ocasião da Audiência Pública do Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7662 e 7675.*

** **Ela Wiecko V. de Castilho** é Subprocuradora-geral da República aposentada. Ex-Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão. Professora universitária aposentada. Credenciada nos cursos de pós-graduação de Direito e de Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília, onde lidera o Grupo Candango de Criminologia.

5. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.457 Requerente: Partido Democrático Trabalhista. Interessado: Presidente da República. Relator: Ministro Luiz Fux. Julgado em 8 de abril de 2024. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5934738. Acesso em: 19 mar. 2025.

INFÂNCIAS, JUVENTUDES E AUTORITARISMO: POR QUE DIZEMOS NÃO À MILITARIZAÇÃO

A ESCOLA CÍVICO-MILITAR É A CONTINUIDADE DE UMA POLÍTICA COLONIAL*

*Jaqueline Santos***
*e Suelaine Carneiro****

A agenda de construção da política educacional brasileira foi, até a Constituição de 1988, direcionada a partir dos interesses de uma elite econômica e da população branca. Por exemplo, após a Proclamação da República, quando a maioria da população era não branca, um projeto de educação pública e universal não deu certo. No entanto, a partir da década de 1930, com a imigração europeia – que teve como objetivo tanto o embranquecimento da população quanto a ocupação de postos de trabalho assalariados e terras –, a política educacional começou a avançar para garantir acesso à escola para esses novos componentes da nação.

Ao longo das décadas seguintes, diversos movimentos sociais debateram sobre o que seria um acesso democrático à educação, que, além de garantir acesso às escolas, deveria também garantir os mesmos direitos de educação de qualidade para brancos, negros, indígenas, entre outros. Desta forma, se a história da educação no Brasil é marcada por desigualdades no direito ao acesso, quando os outros grupos que passam a acessar a escola são submetidos à lógica da reprodução e naturalização das desigualdades. Isso ocorre porque, em diferentes períodos, a escola desempenhou um papel de doutrinar e normatizar comportamentos, colocando-se também como uma política colonial para grupos

não hegemônicos. Além disso, a distribuição de recursos para as unidades educacionais, a partir de sua expansão, é desigual a depender do território e das pessoas que as frequentam.

É na continuidade dessa história e em resistência à transformação da educação em campo democrático e plural que se inserem propostas que buscam perpetuar a política educacional colonial no país, como a educação domiciliar e a educação militar. Apesar de a história da educação ainda ser marcada pela exclusão com relação à igualdade de acesso, permanência e conclusão dos ciclos, nas últimas décadas, movimentos sociais obtiveram uma série de conquistas na área. Entre eles, destacam-se a inclusão da educação para as relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, desigualdades de gênero e direitos das mulheres, identidade de gênero, orientação sexual e sexualidade nos currículos.

Esses temas têm gerado uma série de reações contrárias sobre o papel da escola no rompimento da naturalização das hierarquias de raça, gênero e sexualidade. Tais reações se expressam na articulação dos grupos conservadores na agenda educacional, em particular durante a tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), onde conseguiram vetar as palavras "gênero", "identidade" e "orientação sexual" do documento, em violação ao direito de ensinar e aprender sobre o tema, constante de diversas normativas nacionais e internacionais das quais o Brasil é signatário[1].

A supressão dos termos "gênero", "orientação sexual" e "identidade de gênero" no contexto do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) não apenas representou uma violação do direito de

1. CARNEIRO, Suelaine; PORTELLA, Tânia. Precisamos Falar do PNE e dos Direitos Educativos da População Negra. Semana de Ação Mundial, 2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/precisamos-falar-do-pne-e-dos-direitos-educativos-da-populacao-negra/>.

ensinar e aprender sobre questões de gênero, mas também teve impactos mais amplos na educação, especialmente no que diz respeito à abordagem da diversidade e igualdade. Ao vetar esses termos, os grupos conservadores conseguiram exercer uma influência significativa na agenda educacional, promovendo uma visão restritiva que limitou a capacidade das escolas de abordar questões relacionadas à história e cultura afro-brasileira e africana, assim como outras formas de diversidade. Essa supressão não apenas restringiu a liberdade de expressão e o direito à educação, mas também abriu espaço para ações de vigilância e coerção dentro das salas de aula. Ao omitir tais termos do documento, houve uma sinalização implícita de que certos tópicos relacionados à igualdade de gênero e diversidade não eram bem-vindos ou aceitáveis para discussão, criando um ambiente onde os educadores poderiam sentir-se coagidos a evitar ou minimizar esses temas em suas práticas pedagógicas.

Como reação ao avanço dos grupos fundamentalistas na educação, os movimentos em defesa do direito à educação, compostos por movimentos organizados, redes, organizações da sociedade civil, sindicatos, profissionais e especialistas em educação, familiares, estudantes e pessoas em geral, realizaram diferentes mobilizações e ações em defesa da educação democrática. Além disso, realizaram diferentes ações na justiça, em particular junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), com denúncias sobre a aprovação de legislações na esfera estadual e municipal que impediam o ensino sobre gênero e sexualidade, assim como de perseguições, ameaças e intimidações contra profissionais da educação e estudantes. As decisões dos magistrados em relação às propostas legislativas reafirmaram o caráter de violação dos princípios constitucionais e da educação, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assim como da democracia e da liberdade de consciência de professores e estudantes, recomendando a revogação das leis.

Frente às sucessivas derrotas relacionadas ao movimento Escola sem Partido[2] pelo STF, os movimentos conservadores, embora não tenham abandonado a agenda de proposição de leis específicas relacionadas às instituições de educação básica na esfera legislativa, têm investido na discussão e proposições de *homeschooling* (educação domiciliar) e das escolas cívico-militares.

Essas duas propostas tentam romper com um pacto social que vinha sendo construído a partir do momento que a escola se tornou um ambiente mais diverso e com acesso universal: que todos os sujeitos nela presentes sejam valorizados e reconhecidos em suas particularidades; que o encontro entre as diferenças seja uma oportunidade de aprendizagem com as múltiplas experiências sociais; e que seja fortalecida a convivência democrática entre os múltiplos grupos que formam a sociedade brasileira.

Educação Cívico-militar

Em 2020, durante a gestão de Abraham Weintraub à frente do Ministério da Educação, o governo brasileiro deu início ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), instituído pelo Decreto 10.004/2019. No entanto, o Programa suscitou debates quanto à sua conformidade com dispositivos da Constituição Federal e da LDB, uma vez que a educação é primariamente atribuição das secretarias de Educação de estados e municípios, não da segurança pública. Ademais, surgiram questionamentos sobre

2. De acordo com Miguel (2016, p. 595), a partir de 2010, o movimento Escola Sem Partido passou a "ser uma voz frequente nos debates da educação no Brasil. Seu programa foi abraçado por todos os grupos da direita brasileira. É o idealizador de projetos de lei que tramitam em todo o Brasil, nas Câmaras de Vereadores, nas Assembleias Legislativas, e também no Congresso Nacional." Com esses aliados ganhou capilaridade e ressonância política. Cf. MIGUEL, Luis Felipe. Da "doutrinação marxista" à "ideologia de gênero" – Escola Sem Partido e as leis da mordaça no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/3509/350947688019.pdf. Acesso em: 18 abr. 2022.

a adequação do programa às normativas que regem a educação brasileira, as quais asseguram o direito à autonomia pedagógica, administrativa e financeira das instituições educacionais, bem como a liberdade, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, e o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Adicionalmente, o PECIM enfrentou denúncias de casos de violações e discriminações em escolas militarizadas contra estudantes, profissionais da educação e familiares. Estes recorreram às unidades do Ministério Público contra os abusos e violações, e dentre eles, o Ministério Público do Amazonas recebeu mais de 120 denúncias de assédio moral, sexual e violência física relacionados a nove colégios militares do estado, praticados contra alunas adolescentes, professoras e mãe de aluna[3].

Em 2023, sob nova gestão federal, o PECIM foi encerrado por meio do Decreto 11.611/2023[4]. O Ministério da Educação oficiou todas as Secretarias de Educação informando o fim do Programa e a desmobilização do pessoal das Forças Armadas envolvidos em sua implementação e lotados nas unidades educacionais vinculadas ao Programa. Além disso, anunciou a adoção gradual de medidas para encerrar o ano letivo dentro da normalidade necessária às atividades educativas. Por meio da Nota Técnica Nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB[5], o órgão questiona os papéis atribuídos ao Ministério da De-

3. CARTA CAPITAL. Mães e professoras denunciam assédio em colégio militar do Amazonas. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/educacao/maes-e-professoras-denunciam-assedio-em-colegio-militar-do-amazonas/. Acesso em: 28 set. 2023.

4. BRASIL. Decreto nº 11.611, de 14 de julho de 2023. Revoga o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11611.htm. Acesso em: 17 de março de 2025

5. BRASIL. Ministério da Educação. Nota Técnica nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB. Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). 2023. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2023/07/notatecnicaescolas-civicomilitares-1.pdf. Acesso em: 17 de março de 2025

fesa e sua atuação na área da educação, argumentando que as instituições educacionais têm natureza distinta e suas atividades não se confundem com as atividades de natureza militar. O principal ponto de atenção desta nota técnica é o questionamento de um dos argumentos que fundamentam a instituição do PECIM.

Embora o decreto 11.611/23 posicione a atual gestão do maior órgão de política educacional do país contra a militarização da escola, é importante ressaltar que ele não põe fim às escolas cívico-militares, mas sim interrompe o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) e o repasse de verbas do governo federal para esse tipo de programa.

Como evidenciado pelas mobilizações da sociedade civil, a educação cívico-militar contraria os princípios legais educacionais e os direitos das crianças e dos adolescentes ao militarizar o processo pedagógico; desrespeitar a diversidade e as subjetividades; desvalorizar e cercear os padrões estéticos e a cultura de estudantes negros e negras; normatizar comportamentos; estabelecer uma conduta subserviente e servil por parte dos educandos; reproduzir desigualdades; promover práticas meritocráticas de exclusão e expulsão de grupos mais vulneráveis; criar um sistema de compadrio no acesso às unidades educacionais; estabelecer desigualdades de investimento entre instituições públicas de educação básica; interferir na liberdade de cátedra dos educadores; e representar um obstáculo para uma educação emancipadora. Diante disso, torna-se necessário que o Estado brasileiro adote uma diretriz mais efetiva contra a regulamentação desse modelo de instituição educacional.

O encerramento do PECIM não implica necessariamente no fim do modelo de escolas cívico-militares, visto que estados e municípios avançam na implementação da proposta. Além disso, dentre os Projetos de Lei (PLs), percebemos uma forte movimentação no parlamento, especialmente por parte de parlamentares do Partido Liberal (PL), para a institucionalização e regulamentação da educação cívico-militar na política educacional brasileira. O prin-

cipal projeto em destaque neste momento é o PL 2154/2023, que se baseia exatamente no texto do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, tanto em relação ao modelo de funcionamento quanto à justificativa para a militarização da educação básica. Além dos Projetos de Lei em andamento, representantes conservadores-fundamentalistas no poder legislativo federal têm realizado uma série de audiências públicas e debates na Comissão de Educação, buscando angariar adesão popular à regulamentação da educação cívico-militar.

É importante ressaltar que a implementação desse projeto de educação cívico-militar vai diretamente contra a vontade da população e dos movimentos sociais comprometidos com o direito à educação, como a **Rede de Ativistas pela Educação do Malala Fund**, da qual Geledés é integrante, que atua a nível local, nacional e global em defesa de mais recursos e mudanças políticas necessárias para eliminar as barreiras enfrentadas por meninas no acesso ao ensino fundamental e médio, e no Brasil se mobiliza pelo direito a uma educação antirracista, anti-capacitista, anti-machista, anti-LGBTQIA+fóbica. Elas e eles expressam seu apoio a uma educação mais inclusiva e voltada para a promoção da diversidade e dos direitos humanos.

Portanto, projetos que defendem uma educação militarizada estão em desacordo com as demandas da população por uma educação mais democrática e inclusiva, que respeite a diversidade e promova os direitos humanos.

* O presente texto é parte do publicado originalmente em: SANTOS, Jaqueline Lima; CARNEIRO, Suelaine. Educação cívico-militar: obstáculo para a construção de uma educação que efetive a convivência democrática. Geledés, São Paulo, 5 mar. 2024. Disponível em: https://www.geledes.org.br/educacao-civico-militar-obstaculo-para-a-construcao-de-uma-educacao-que-efetive-a-convivencia-democratica/. Acesso em: 18 mar. 2025.

** **Jaqueline Santos** é doutora em Antropologia Social (Unicamp) e Harvard Alumni Fellow. Consultora de projetos do Geledés, atua como professora e pesquisadora em equidade, raça, gênero, educação e cultura afro-brasileira, africana e PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa).

*** **Suelaine Carneiro** é feminista, socióloga e mestre em Educação. Coordena o programa de Educação e Pesquisa do Geledés e atua em temas como feminismo, racismo e educação. Integra a Rede de Ativistas pela Educação do Fundo Malala.

EDUCAR É GARANTIR O DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

*Marina Araújo**

A Constituição Federal de 1988, expressamente em seu artigo 227, inaugurou a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, como um paradigma que reconhece essa população enquanto sujeitos de direitos. Essa concepção também considera a condição de desenvolvimento peculiar de crianças e adolescentes, assegurando que a família, a sociedade e o Estado tenham o dever de garantir o seu melhor interesse e a sua absoluta prioridade.

A previsão constitucional da prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, em quaisquer circunstâncias, deve ser compreendida como regra jurídica e não como princípio, não sendo sujeita, portanto, à mitigação, atenuação ou até mesmo ao sopesamento em casos de colisão com os direitos fundamentais de outros indivíduos ou coletividades.

Esse parâmetro no trato público dado às crianças e aos adolescentes, adotado pelo Brasil, foi consagrado através da Constituição de 1988, reforçada com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei nº 8.069 de 1990 —, e, posteriormente, com o advento do Estatuto da Juventude — Lei nº 12.852 de 2013. Nesse sentido, a doutrina da proteção integral está relacionada a uma série de avanços, dentre eles destaca-se o fato dessas legislações terem como característica a "universalidade". O que significa que todas as crianças e adolescentes devem ter o direito à proteção integral, sem qualquer discriminação.

Internacionalmente, essa compreensão é celebrada, sobretudo, no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da

Criança (CDC) de 1989[1], a qual o Brasil é signatário. Como conceitos fundamentais para esse debate, frisa-se a não discriminação (artigo 2º), o melhor interesse da criança (artigo 3º) e o direito a ter seu ponto de vista levado em consideração (artigo 12).

> Artigo 2º. [...] 2. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a proteção da criança contra toda forma de discriminação ou castigo por causa da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.
>
> Artigo 3º. 1. Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança.
>
> Artigo 12. 1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança. [...]

Um dos deveres do Estado em relação a crianças e adolescentes é assegurar seus direitos sociais, como o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, previsto nos tratados internacionais, como a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino de 1960 e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (artigo 13)[2], bem como nos artigos 205 e 206 da Constituição da República, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394 de 1996.

Para além da função principal de garantir o direito à educação formal, a escola pública possui um importante papel social como espaço determinante de proteção, de prevenção à violência, de

1. BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 1 mar. 2025.

2. BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 1 mar. 2025.

promoção da segurança alimentar, de sociabilidade, de acolhimento das diversidades, de superação das suas vulnerabilidades e de combate às discriminações.

Na contramão do que estabelece os tratados internacionais e a constituição federal, tem-se vivenciado no Brasil, sobretudo desde 2014, um aumento do ultraconservadorismo no âmbito da educação, com ataques graves aos direitos humanos de crianças e adolescentes. A exemplo das diversas iniciativas e projetos de leis que possuíram como objetivo proibir que os temas relacionados à gênero, diversidade e direitos sexuais fossem discutidos nas escolas.

É o que expõe a assessora política do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), Cleomar Manhas, quando analisa o movimento intitulado "Escola Sem Partido":

> O movimento criou recentemente uma "Associação Escola Sem Partido" para ter uma entidade com a qual pudesse recorrer à Justiça em casos que julgasse relevantes. E a primeira ação por eles promovida foi contra o INEP (Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), devido ao tema da redação do Enem de 2015, que tratava de violência contra as mulheres, tema que julgaram doutrinador e partidário.[3]

Além disso, essas investidas ultraconservadoras na educação[4] desrespeitaram gravemente os princípios educacionais da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da laicidade, da liberdade de aprender e ensinar, do pluralismo de ideias e da gestão democrática do ensino.

3. Ação Educativa. A ideologia do movimento Escola Sem Partido: 20 autores desmontam o discurso / Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e informação (Org.). – São Paulo: Ação Educativa, 2016, p. 20-21.

4. Destaca-se o estudo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, intitulado: "Mapeamento Educação sob Ataque no Brasil". Dentre um dos casos apresentados, exemplifica-se que em agosto de 2023, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) iniciou investigação de um caso de transfobia contra um aluno do Colégio da Polícia Militar (CPM), no Centro do Recife (PE). De acordo com o órgão, um adolescente que se identifica com o gênero masculino estaria sendo constrangido por profissionais da escola a usar cabelos longos e vestir saia, além de ser tratado no feminino. Disponível em: https://educacaosobataque.org/. Acesso em: 1 mar. 2025.

> A disciplinarização da juventude estaria emoldurada por essa lógica punitivista, definida pelas táticas da compensação e marcação, tal como sugere Foucault. [...] Outros especialistas corroboram a crítica à política do terror e à instalação do medo para o cumprimento e a aceitação de regras em detrimento do processo educativo. [...][5]

Um exemplo emblemático foi o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído em 2019, no Governo de Jair Bolsonaro, que trouxe à tona elementos relevantes a serem analisados, como exemplo de uma política pública que esvaziou o papel social da escola no desenvolvimento e na formação humana de crianças e adolescentes. Isso se deu, por exemplo, ao estabelecer a padronização do corte de cabelo para estudantes, a obrigação de continência, a cobrança de taxas, restrição à liberdade de expressão de professores e sindicatos.

Acerca dos impactos provocados pela militarização das escolas na vida de crianças e adolescentes, sobretudo em pessoas negras e pertencentes as minorias sociais, comenta Gabriela Tunes da Silva sobre a experiência dos Estados Unidos:

> Porém, estudo realizado nos EUA, país que adotou em várias escolas a política de Tolerância Zero (TZ), mostra que a TZ não aumentou a disciplina dentro da escola. Mostra, também, que as minorias sofrem mais com as punições da TZ, em especial os negros norte-americanos, demonstrando que o racismo estrutural da sociedade é reproduzido dentro do ambiente escolar, de forma que as políticas punitivistas irão atacar preferencialmente negros e minorias. [...] A rígida disciplina, que inclui suspensões e expulsões, pode inclusive funcionar como mecanismo de exclusão dos alunos com mais dificuldades de aprendizagem e socialização, exatamente aqueles que mais precisam do ambiente escolar para terem plenos desenvolvimentos cognitivo, social, cultural e afetivo.[6]

No caso do Brasil, ainda que o citado programa nacional tenha sido encerrado, através do Decreto nº 11.611 de 2023, por parte

5. Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar / Alessandro Mariano ... [et al.]; organização Fernando Cássio; prólogo de Fernando Haddad. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2019, p. 111.

6. SILVA, Gabriela Tunes da. Militarização das escolas públicas: Análise do Desempenho Escolar, Disciplina, Segurança e Aspectos Legais. Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília, 2019, p. 9.

do atual Governo Federal, as iniciativas no tema da militarização das escolas públicas no Brasil, infelizmente, se atualizam constantemente e disputam os rumos da educação. Como é o caso da Lei Complementar nº 1.398 de 2024, do Estado de São Paulo, que institui o Programa Escola Cívico Militar.

Essas iniciativas ultraconservadoras trazem a necessidade de resgatar que a história do Brasil foi marcada pela Ditadura Militar (1964-1985), momento esse em que a educação e o ensino estiveram sob o controle e imposição dos militares. É de conhecimento público que este período foi caracterizado pela repressão, autoritarismo, violência, tortura e mortes, inclusive contra o movimento estudantil[7]. Portanto, apoiar processos de militarização das escolas, no contexto atual do País, significa aderir a um modelo de escola antidemocrática.

Compreende-se o quão é importante assegurar o direito à memória e à verdade na formação escolar de crianças e adolescentes para garantir que as diversas gerações possam compreender o legado histórico de violações de direitos humanos e das lutas sociais para criar e consolidar as estruturas democráticas em nosso País e no mundo. Bem como, contribui para ensinar e reforçar o entendimento coletivo de que ações são necessárias para prevenir e combater violações que possam ocorrer no tempo presente.

> [...] o direito à memória e à verdade requer que reconheçamos a memória como um bem público que está na base do processo de construção da identidade de um povo, é a capacidade que esse mesmo povo tem de reter ideias, impressões e conhecimentos. Leva ao reconhecimento do que esse próprio povo é, e de como chegou a sê-lo.[8]

7. SILVA, Estevam. Abaixo a ditadura, o povo no poder: 56 anos da passeata dos cem mil. São Paulo, 26 jun. 2024, Opera Mundi. Disponível em: https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/noticias/abaixo-a-ditadura-povo-no-poder-56-anos-da-passeata-dos-cem-mil. Acesso em: 01 mar. 2025.

8. SANTANA, Marco Aurélio; RODRIGUES, Vicente A. C. (orgs.). Direito à memória e à verdade. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2015. 102 p. Arquivos e o direito à memória e à verdade. Comunicações do 3º Seminário Internacional: o mundo dos trabalhadores e seus arquivos. v. 4. Disponível em: https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes-1/direitoamemoriaeaverdadevolume4.pdf. Acesso em: 18 mar. 2025.

É evidenciado que no modelo das escolas militarizadas, estruturado pela padronização do comportamento dos estudantes, arbitrariedade no trato da disciplina, relações de hierarquia e de obediência, coloca em risco a garantia das liberdades de aprender e ensinar, de expressão, de manifestação do pensamento, do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, da gestão democrática do ensino, que devem ser asseguradas às crianças e adolescentes, conforme prevê o artigo 5º e o artigo 206 da Constituição Federal de 1988.

A imposição de uma cultura militar nas escolas públicas também viola o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à garantia do direito à participação da vida política, previsto no artigo 16. Bem como, ameaça o exercício da cidadania, o direito de contestar critérios avaliativos, o direito de organização e de participação no espaço escolar, que estão assegurados no artigo 53.

O CEDECA Ceará reflete que o pensamento crítico e a formação na perspectiva dos direitos humanos são condições essenciais para crianças e adolescentes exercerem plenamente o direito à participação:

> A verdadeira participação de crianças e adolescentes se desenvolve em um ambiente democrático, e promove a autonomia, autoconfiança e autodeterminação numa fase da vida de desenvolvimento, de experimentações, e de construção da identidade pessoal e social. E, sem dúvida, o protagonismo desses sujeitos fortalece a democracia na nossa sociedade.[9]

Outra questão relevante diz respeito aos conflitos entre as forças de segurança e a população de crianças e adolescentes. De 2013 a 2023, o número de mortes provocadas por intervenção policial no Brasil cresceu 188,9%, conforme evidenciam os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Somente no ano de 2023, ocorreram 6.393 vítimas. No que se refere à idade, adolescentes e jovens

9. CEDECA Ceará. Participação Política de Crianças e Adolescentes. Disponível em: https://cedecaceara.org.br//wp-content/uploads/2024/08/2017-Participacao-politica-de-criancas-e-adolescentes.pdf. Acesso em: 01 mar. 2025

representam a maioria das vítimas (71,7%). Em relação à raça/cor, 82,7% das vítimas eram pessoas negras[10]. Sabe-se que esse conflito, que afeta principalmente crianças e adolescentes negros e empobrecidos, se expressa também através de ações de intimidação, de violência e de estigmatização dos adolescentes nos ambientes em que os mesmos frequentam.

O fenômeno da violência policial revela que ainda existem desafios originários do período do regime militar para a consolidação da democracia no Brasil. A percepção da população em geral sobre a atuação das polícias não se modificou e permanece negativa, e é marcada pela violência, pela arbitrariedade, pela falta de controle externo, pela descrença nas instituições de segurança. A exemplo da pesquisa recente do Instituto Datafolha que evidenciou que a polícia causa mais medo do que confiança em 51% dos brasileiros com 16 anos ou mais[11]. Portanto, a militarização das escolas é terreno fértil para a violência nas comunidades, e não contribui para uma justiça de transição.

Além disso, não está entre as atribuições das forças militares administrarem as escolas públicas. Existe aqui um nítido desvio de função nas atividades desenvolvidas. Segundo o artigo 144 da Constituição Federal, cabe às polícias militares o policiamento ostensivo, não havendo guarida constitucional para os órgãos de segurança pública atuarem na gestão educacional.

A educação deve despontar enquanto prioridade absoluta para impedir o recrudescimento da violência, seja ela de ordem física ou subjetiva, considerando que os efeitos do racismo, da discrimi-

10. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253. Acesso em: 01 mar. 2025

11. G1. Datafolha: medo e confiança na polícia. 23 dez. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/post/2024/12/23/datafolha-medo-e-confianca-na-policia.ghtml. Acesso em: 01 mar. 2025.

nação e da intolerância afetam consideravelmente o desenvolvimento pedagógico de crianças e adolescentes.

> A escola pública é o espaço das diferenças, em que estudantes devem conviver com outros/as, de outras camadas sociais, outras etnias, outras religiões, com diferentes valores familiares e diferentes perspectivas. Precisa ser o espaço da livre manifestação, da construção do respeito, no qual estudantes, educadoras e educadores possam manifestar diferentes formas de pensar e de existir, as quais certamente serão incompatíveis com a disciplina militar. As individualidades expressas em cortes de cabelos, barbas, tatuagens, brincos e vestimentas são alguns dos elementos impugnados nos regimentos das escolas militarizadas e constituem as identidades das juventudes.[12]

Nesse sentido, compreende-se que a escola deve contribuir para efetivar os direitos humanos de crianças e adolescentes através do processo de ensino e aprendizagem para a cidadania e formação humana e da convivência saudável e socialização entre estudantes e comunidade escolar.

Conclui-se que em um Estado Democrático de Direito (artigo 1º da CF) é necessário a defesa de políticas que combinem a promoção de uma educação pública, gratuita e de qualidade, o fortalecimento da democracia e os direitos humanos. Ao valorizar o papel da escola na superação da herança da violência, das desigualdades e das vulnerabilidades de crianças e adolescentes, permite-se a humanização da sociedade, de forma que as violações de direitos humanos vividas no passado não se repitam.

* **Marina Araújo** é Coordenadora Geral do CEDECA Ceará, bacharel em Direito (Unifor) e especialista em Estudos Latino-americanos. Atuou no Conselho Estadual de Direitos Humanos e presidiu o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará. Desde 2019, integra o Comitê Diretivo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

12. DE ALMEIDA SANTOS, C.; ALVES, M. F.; MELLO LACÉ, A.Militarização das escolas públicas no Brasil: desmilitarizar as escolas para salvar a educação pública e a democracia. Retratos da Escola, v. 17, n. 37, p. 13–24, 2023. Disponível em: https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1787/1159. Acesso em: 01 mar. 2025

A MILITARIZAÇÃO AFASTA ADOLESCENTES DA ESCOLA E OS COLOCA EM RISCO*

Gabriele Estábile Bezerra e
*Gustavo Samuel da Silva Santos***

De início, gostaríamos de pontuar o contexto do surgimento das escolas cívico-militares em São Paulo. Houve um período extremamente exíguo entre a proposição do projeto de lei e sua apreciação na Assembleia Legislativa (cerca de 2 meses e 20 dias), o que não permitiu debate público aprofundado, com audiências exaurientes com a sociedade civil sobre o tema; apenas uma foi convocada.

Na data de 21 de maio de 2024, quando estudantes tentaram protestar na ALESP contra a criação das escolas cívico-militares, foram recebidos com truculência justamente pela Polícia Militar. Ou seja, a forma como tramitou este PL reflete a falta de participação popular e de gestão democrática - conceitos basilares da ruptura com as diretrizes militares vigentes pré-88.

Outro aspecto é a premissa de que seria possível separar o ensino em, de um lado, o trabalho pedagógico – que continuaria a cargo dos profissionais da educação, no denominado "Núcleo Civil" – e, de outro, a organização, a segurança escolares e outras atividades que também envolvam os estudantes no período de aulas – entregue ao "Núcleo Militar", composto por policiais militares da reserva.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz a impossibilidade de fragmentação das atividades realizadas nos

estabelecimentos de ensino. A instituição escolar, em síntese, é sempre um ambiente educativo e todos aqueles que interagem com os alunos realizam atividade pedagógica em sentido amplo.

É preciso ressaltar que a conversão de escolas para o modelo cívico-militar não consta dos planos decenais nacionais ou estaduais de educação como meta ou estratégia de melhoria da qualidade do ensino, tratando-se de iniciativa desvinculada do indispensável planejamento de prioridades e ações articuladas dos entes federados em políticas educacionais.

É inevitável que se aponte que o art. 22, XXIV, da Constituição Federal traz como competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação. Por si só, já haveria um vício de inconstitucionalidade formal insanável. Justamente por este fundamento, em ADI estadual o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) suspendeu a eficácia da Lei Complementar estadual até o julgamento da presente ADI 7662.

A gestão democrática prevê a horizontalização das relações, o que é frontalmente oposto aos conceitos de hierarquia e disciplina previstos como base da organização da Polícia Militar e como valores das escolas cívico-militares.

E partindo destas premissas, cabe fazer um recorte, sobre o público atendido pela Defensoria Pública Estadual (DPE): embora crianças e adolescentes sejam presumidamente vulneráveis na acepção jurídica de defesa, as crianças e adolescentes que batem à porta da DPE, para garantia de seus direitos fundamentais, seja à educação ou outros, se apresentam em condição de extrema vulnerabilidade social e econômica e enfrentam o peso da estigmatização.

É incompatível com a política educacional que vem sendo desenhada no Estado de São Paulo o alocamento de recursos para a contratação de militares da reserva. O próprio governo do estado tem proposta de Emenda Constitucional para reduzir em 5% a aplicação mínima da receita em educação.

A título de exemplo, anota-se que a Defensoria ajuíza anualmente inúmeras ações relativas à educação especial e disponibilização de profissionais de apoio escolar, uma vez que o estado sequer consegue permitir o acesso universal à educação e cumprir seu próprio decreto regulamentador sobre este tema. Da mesma forma, não foi dado cumprimento ao Plano Nacional de Educação quanto ao mínimo de cargos de provimento efetivo para profissionais do magistério e profissionais da educação. Diversos são os cargos ocupados por profissionais temporários e, quando instado, o Estado alega a ausência de verbas para concurso público.

A Lei Complementar 1398/24 traz como suposta premissa a prevenção de violência contra escolas, demanda que cresceu substancialmente no ano de 2023, marcado por ataques contra alunos e trabalhadores da educação. O relatório de Política Educacional, de novembro de 2023, produzido por Telma Vinha[1], aponta que 2 das 36 escolas que sofreram ataques eram vinculadas a programas cívico-militares, o que indica que a militarização não trouxe mais segurança nesse sentido.

Por outro lado, o relatório indica que a presença de profissionais de segurança pública nas escolas intensificou a incidência de suspensões e registros de ocorrência, tornando o ambiente mais vigiado e piorando o clima escolar e o bem-estar emocional, o que potencializa violências contra a escola e índices de evasão escolar.

Na prática, os defensores da Infância e Juventude da capital viram aumentar o número de apreensões na época dos citados ataques, não por atos concretos e ameaças comprovadas, mas sim porque todo e qualquer comportamento entendido como suspeito neste cenário de insegurança era tratado como matéria de polícia e virava ato infracional.

1. Ataques de violência extrema em escolas no Brasil [livro eletrônico] : causas e caminhos / Telma Vinha....[et al]. – 1. ed. – São Paulo : D3e, 2023. Disponível em: https://d3e.com.br/wp-content/uploads/relatorio_2311_ataques-escolas-brasil.pdf. Acesso em 31 mar. 2025

Conforme noticia o jornal Metrópoles[2], com dados extraídos da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal, a média diária de atos infracionais registrados nas escolas públicas de gestão compartilhada com militares dobrou entre 2019 e 2022.

Os atos infracionais mais recorrentes computados foram ameaça e vias de fato. Mais uma vez, se vê que questões que demandariam uma solução extrajudicial, com resposta pedagógica e mediação no espaço de convivência se tornam intervenção socioeducativa.

Preocupa a criação de um programa educacional que não leva em consideração a produção técnico-científica sobre pedagogia, transferindo para a segurança pública uma parte importante da gestão da rotina escolar. Os efeitos podem ser desastrosos, em um momento que ainda estamos nos recuperando de uma grave crise sanitária, que atingiu de forma brutal as crianças e adolescentes, com repercussões significativas no âmbito da saúde mental e da convivência comunitária.

A política estadual do CONVIVA, para tratar de convivência escolar, sequer foi plenamente implementada em São Paulo, eis que nem todas as escolas receberam a indicação de professores para orientação e convivência.

A ideia por trás das escolas cívico-militares parece centrar na suposta experiência da Polícia Militar em lidar com situações conflituosas, equiparando a indisciplina à perturbação da ordem pública. Essa ideia, entretanto, não encontra eco na produção científica sobre educação. Vera Lúcia de Sousa Freitas e Maria Inácia Lopes (2009, p. 10)[3] explicam que a indisciplina no ambiente escolar é

2. DUTRA, Francisco. Mesmo com militares, ocorrências dobram em escolas militarizadas do DF. Metrópoles, 2022. Disponível em: https://www.metropoles.com/distrito-federal/mesmo-com-militares-ocorrencias-dobram-em-escolas-militarizadas-do-df. Acesso em: 31 mar. 2025

3. FREITAS, Vera Lúcia de Sousa. A importância da gestão para a disciplina escolar. Anápolis: Faculdade Católica de Anápolis, 2009. Disponível em: https://catolicadeanapolis.edu.br/biblioteca/wp-content/uploads/2020/02/VERA-LUCIA-DE-SOUSA-FREITAS.pdf. Acesso em: 31 mar. 2025.

multifatorial e precisa ser enfrentada com intervenções pedagógicas articuladas, o que não pode ser feito por policiais militares, que não tem atribuição, tampouco formação para tanto.

Assim, gerir situações de conflito e indisciplina no ambiente escolar em nada se assemelha à polícia ostensiva ou à manutenção da ordem pública, as funções típicas da polícia militar previstas constitucionalmente.

Segundo dados do Comitê Paulista de Prevenção de Homicídios na Adolescência[4], no período de 2015 a 2022, foram registradas 1.408 ocorrências de morte de pessoas de até 19 anos em contextos de intervenção policial. Cruzando com dados da Secretaria da Educação, e usando o número de todos os adolescentes mortos de forma violenta, não só no universo da intervenção policial, verificou-se que 2 em cada 3 adolescentes que morreram de forma violenta no estado de São Paulo estavam fora da escola (sem ter concluído o ensino médio) quando morreram.

E mais: os dados também apontam que, em 70% dos casos, a morte ocorreu entre 1 e 2 anos depois da evasão escolar. Ou seja, a construção de políticas públicas de prevenção e de garantia do direito à educação nesta etapa crítica na vida dos adolescentes pode ter um impacto significativo na sobrevida de crianças e adolescentes com esse perfil.

Afastar os adolescentes da escola nesta fase crucial de desenvolvimento não é só falhar enquanto política pública de educação. É colocá-los, de fato, em situação de risco.

A lei estadual veda que as instituições de ensino que integrem o programa dos colégios cívico-militares ofertem o ensino noturno ou sejam instituições rurais, indígenas, quilombolas ou conveniadas, ou, ainda, que possuam dualidade administrativa.

4. Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Vidas protegidas: Por um estado mais seguro para nossos meninos e meninas. 2022. Disponível em: https://www.pelavidadeadolescentes.com.br/_files/ugd/d89e7e_de3f8a6b27bc48519a128b6afb0d0b71.pdf. Acesso em: 31 mar. 2025.

Desta forma, são excluídos os programas de inclusão e democratização do ensino, a fim de supostamente facilitar o aumento dos índices educacionais medidos em avaliações de ampla escala (ranqueamento) e, consequentemente, do sucesso da ideia de militarização, visto que, via de regra, a avaliação dos estudantes do período diurno tem melhor média que a dos alunos do noturno, assim como os índices de permanência e aprovação.

Refletindo este caráter excludente da lei a Resolução conjunta da SEDUC e SSP 01/20/06/24 traz que os alunos com menos de 16 anos participarão da consulta pública por meio de representação dos seus pais ou representantes legais. A norma, no entanto, restringe, de forma ilegal, a participação de crianças e adolescentes no processo de decisão sobre a implementação do programa escola cívico-militar. Ou seja, desmerece todas as construções normativas e pedagógicas sobre o protagonismo das crianças e adolescentes, e não só fere o direito nacional que garante a participação deste público em assuntos de seu interesse, mas também normativas internacionais que regulamentam o tema.

É simbólico que o Comentário Geral n°1 da do Comitê dos Direitos das Crianças ONU trate justamente do direito à educação, que deveria ser fornecida de forma que respeite a dignidade inerente à criança, podendo expressar livremente suas opiniões e participar da vida escolar.

Encerramos a manifestação citando Carolina Maria de Jesus: *"A transição da minha vida foi impulsionada pelos livros. Tive uma infância atribulada. É por intermédio dos livros que adquirimos boas maneiras e formamos nosso caráter. Se não fosse por intermédio dos livros que deu-me boa formação eu teria me transviado"*.

A escola é meio de transformação pessoal e social e por isso nunca vai ser espaço militar!

* O texto reproduz a manifestação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7662 e 7675. É fruto do trabalho conjunto com o Ministério Público do Estado, por meio do Grupo Especial de Atuação da Capital.

** **Gabriele Estábile Bezerra** e **Gustavo Samuel da Silva Santos** são coordenadores do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

MILITARES NÃO SÃO EDUCADORES*

*Denise Carreira***

A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) tem como missão formar profissionais da educação para atuar com excelência nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, nas funções de professor, gestor e especialista em educação, além de promover e investigar a educação como um fenômeno complexo, de interesse social e público, difundindo conhecimentos científicos resultantes das pesquisas lideradas pelos docentes da Faculdade e por pesquisadores vinculados ao nosso Programa de Pós-Graduação.

Atualmente, a FEUSP atende cerca de 3.600 estudantes de graduação. Em seus 53 anos de existência, sua Pós-Graduação formou cerca de 7.000 mestras e doutoras, parte delas docentes ou responsáveis pela criação e gestão de Programas de Pós-Graduação de prestígio em universidades públicas brasileiras.

Com base em nossa trajetória reconhecida na formação de profissionais de educação, da pesquisa e da extensão, reafirmamos o nosso posicionamento contrário a programas destinados à militarização de escolas públicas no estado de São Paulo e em outros estados e municípios do país. A pesquisa acadêmica tem amplamente abordado os inúmeros aspectos violadores do direito à educação e dos demais direitos humanos gerados por iniciativas de militarização de escolas públicas, como a perseguição a profissionais de educação e a estudantes que questionem à ordem militar, entre eles, jovens negros, LGBTQIA+ e garotas, além da censura e da indução

à autocensura no trabalho docente quanto a conteúdos críticos da realidade e da história brasileira, como as desigualdades sociais, a ditadura militar, a igualdade de gênero, a diversidade sexual, o enfrentamento do racismo e mudanças climáticas.

Militares não são profissionais de educação e nem educadores. O artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) define quem são considerados profissionais de educação e estabelece as exigências de formação necessárias para o exercício dessa função, que abarca a atuação em sala de aula e em outros espaços escolares – junto a crianças, adolescentes, jovens e adultos – bem como a gestão escolar e de redes de ensino.

Diferente do que afirmam alguns defensores da militarização de escolas públicas, a gestão escolar e educacional é uma função de profissionais da educação, que são responsáveis por coordenar as equipes de educadores, executar a gestão administrativa-financeira e promover a gestão democrática, visando a qualidade da oferta educacional nos diferentes lugares do país. Além disso, o parágrafo único do artigo 61 da LDB estabelece, entre outros fundamentos, a exigência de sólida formação básica; a associação entre teorias e práticas por meio de estágios supervisionados e capacitação em serviço; a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais de educação para a identificação de maus-tratos, negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, aprovadas por meio do Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 4/2024, que atualizam normativas de 2019 e de 2015, afirmam que os professores exercem atividade profissional de natureza pública, que implica ao mesmo tempo autonomia e responsabilidade, sendo o ensino apoiado em um sólido repertório de conhecimentos.

As Diretrizes estabelecem que os cursos de licenciatura em nosso país devem ter, no mínimo, quatro anos de duração. Esse tempo de formação é dividido em 880 horas dedicadas à formação geral, 1.600 horas ao aperfeiçoamento específico na área em que o profissional vai lecionar, 400 horas para estágios presenciais e 320 horas em atividades presenciais de extensão em instituições educativas. Ou seja, são necessárias 3.200 horas para formar uma profissional de educação no Brasil. Um país sério, efetivamente comprometido com a educação de qualidade, não pode banalizar o exercício da profissão de educadoras e educadores.

A Lei Complementar nº 1.398/2024, que institui o programa escola cívico-militar no estado de São Paulo, estabelece que a equipe gestora das escolas cívico-militares será composta por um núcleo civil e um núcleo militar. Este último ficará responsável pelo acompanhamento da organização e da segurança escolar e pelo desempenho de atividades extracurriculares de natureza cívico-militar, composto por monitores militares – obrigatoriamente policiais militares da reserva do Estado de São Paulo. Ou seja, policiais militares exercerão a função de profissionais de educação, ferindo frontalmente as exigências da legislação educacional e configurando grave desvio da função militar.

Estamos diante de dois caminhos: um ancorado em um discurso falacioso, com intenção manipuladora de parte da população que prega a militarização das escolas e da vida civil como solução para os conflitos sociais decorrentes das profundas desigualdades e da intensa precarização imposta à rede estadual de São Paulo, com 62% das profissionais com contratos precários, fragilização das condições de trabalho, imposições de processos de vigilância e controle por meio de plataformas digitais.

O outro caminho, é o fortalecimento e a implementação de políticas educacionais baseadas no consistente planejamento de médio e longo prazo, organizados por meio dos Planos de Educação

do país, com financiamento adequado e gestão democrática que possibilitem – como países que deram salto em educação fizeram – valorizarmos efetivamente as profissionais de educação com melhores salários, condições de trabalho, planos de carreira, dedicação da jornada somente a um escola, formação adequada e condições de vida para que exerçam, da melhor forma, a missão de educar crianças, adolescentes, jovens e adultos para o pleno desenvolvimento da pessoa humana e o exercício da cidadania.

Quanto à prevenção e ao enfrentamento da violência nos espaços escolares, o direito humano à segurança pública nas escolas públicas deve ser abordado a partir de uma perspectiva cidadã, baseada no estabelecimento de protocolos, na educação para os direitos humanos, na convivência democrática, no fortalecimento da rede de proteção com serviços intersetoriais, na implementação de políticas capilares de assistência social e de saúde mental, no fortalecimento da relação com os coletivos e organizações cidadãs do território, na participação social qualificada e no investimento em políticas de cultura, contando, sim, com o apoio da forças de segurança pública em uma perspectiva preventiva e quando acionadas pelas escolas. A escola deve se manter como território educativo de construção de relações pedagógicas entre educadoras, estudantes e comunidade escolar.

A Constituição Federal de 1988 define o grande marco de transição da ditadura militar para a reconstrução de uma sociedade democrática, ancorada no fortalecimento da vida civil e na promoção da cidadania, estabelecendo limites nítidos à atuação das Forças Militares. A militarização de escolas públicas representa um grande retrocesso a esses limites expressos pela nossa Constituição.

Comprometida com a promoção de uma cultura democrática que sustente um projeto de justiça social, a Constituição estabeleceu por meio do artigo 206 como princípios basilares da educação brasileira a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o

pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. O que constatamos nas escolas públicas militarizadas é a imposição de padrões de comportamento, a interdição do debate crítico e a restrição do que pode ser abordado. É inconcebível formar sujeitos críticos e criativos em espaços escolares nos quais a dúvida, a pesquisa e o questionamento são considerados ameaças à autoridade e à ordem disciplinar, com consequências por meio de sanções contra estudantes e educadores.

Por mais que a lei de São Paulo cite o respeito aos direitos humanos e a diversidade como princípios, a educação para obediência das escolas públicas militarizadas é intrinsecamente incompatível com a formação de cidadãs e cidadãos autônomos, críticos e criativos que tanto nossa sociedade e os desafios contemporâneos exigem.

* O texto traz uma síntese da exposição apresentada por ocasião da Audiência Pública do Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7662 e 7675

** **Denise Carreira** é professora da FEUSP. Ex-coordenadora da Ação Educativa, integra a Rede de Ativistas pela Educação do Fundo Malala. Foi Relatora Nacional de Direitos Humanos da Plataforma DHESCA Brasil e fundadora da Iniciativa De Olho nos Planos e da Articulação contra o Ultraconservadorismo na Educação.

A POLÍCIA MILITAR EM ESCOLAS CÍVICO-MILITARES É UMA POLÍCIA DE GÊNERO*

*Lígia Ziggiotti de Oliveira***

Empresto a minha voz à Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBTI, que deseja, em síntese, apontar que a Polícia Militar inserida em direções de escolas paulistas é, também, uma polícia de gênero.

Para disto tratar, recorro à obra anti-belicista "Nascido para matar", de Stanley Kubrick. Como apelo à desmilitarização da sociedade, o diretor nos ofereceu cenas de formação dos homens do Exército norte-americano para os campos de batalha externa. Criar soldados significa acionar repetitivos exercícios adoecedores de incorporação de hiper-masculinidade em seus agentes.

Cruzando fronteiras ficcionais, espaciais e temporais, em um dos mais importantes redutos da América Latina do século XXI, ao invés de se entoar a progressista desmilitarização das polícias, discutimos, nesta audiência pública, a retrógrada iniciativa do estado de São Paulo de militarizar crianças e adolescentes através dos espaços nos quais deveriam experimentar as formas mais criativas, acolhedoras e críticas de suas existências: as escolas públicas. Isso se previu, dentro da legislação questionada, através do convite bem remunerado e a despeito de concurso, a policiais militares da reserva de São Paulo para compartilhar a gestão das escolas públicas com civis, não tão bem remunerados assim.

Responsável pelo policiamento ostensivo de onde se presuma possível perturbação da ordem social, a Polícia Militar tem gênero. É composta por 87,6% de homens, conforme recente estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com a Fundação Getúlio Vargas. 97% deles apresentam-se como heterossexuais. No cotidiano das instituições policiais pátrias, aproximadamente 60% dos entrevistados – que são, em tese, combatentes dos crimes de homofobia – indicam que o maior motivo de piadas cotidianas em seus espaços de trabalho se relaciona à homossexualidade.

O próprio Supremo Tribunal Federal declarou, há um mês, inconstitucional lei estadual que impedia que, junto à Polícia Militar, as mulheres ultrapassassem a marca de 50% do seu efetivo. O motivo para pretenderem um teto máximo para a presença feminina, já quase inexistente, junto às polícias militares? Suposta ausência de força física em mulheres. Incompatibilidade das práticas com a diversidade destes corpos. Descumprimento de projetos ficcionais de hiper-masculinidades, extremamente coercitivas em academias de polícia. Há, enfim, melhores exemplos de ideólogos de gênero do que entre os sujeitos militarizados?

Com isso, torna-se fácil destacar as óbvias estratégias de um legislador-fingidor, para emprestar os termos de Fernando Pessoa, que estão por trás desta iniciativa. O legislador paulista finge ter sido atravessado por certo processo civilizatório para evitar a fatal intervenção judicial às suas medidas inconstitucionais. Prevê como premissas o respeito à diversidade, o estímulo à tolerância e a observância aos direitos humanos. Todavia, é conduta de franca desonestidade política atribuir a defesa destes valores a uma corporação que ainda não os aprendeu.

Assim sendo, numa continuada guerra que tem se anunciado contra a educação livre e democrática no país, por qual motivo o Estado de São Paulo recrutou exatamente a sua Polícia Militar, de conhecida tradição ditatorial?

Pois bem. Se naquela película norte-americana o treinamento se promovia para a liquidação de inimigos externos à nação, dentro do contexto nacional, a estratégia de criação de pânicos morais que permitem o mais tenso nível de controle social selecionou no Brasil os seus inimigos internos. São, paradoxalmente, os verdadeiros heróis nacionais das instituições de ensino. São professores, professoras, alunas e alunos que constroem, em meio às ruínas do neoliberalismo, a educação pública brasileira.

Em breve genealogia, retomamos os disparos contra corpos discente e docente que se iniciaram, nesta última década, por projetos como o Escola Sem Partido, barrados pelo brilhantismo desta Suprema Corte, e que incessantemente se redimensionam em outros projetos, como este, o da militarização das nossas escolas públicas.

Cada qual destes projetos se apresenta como amargo remédio a uma suposta disfunção das instituições de ensino, cujas transgressões, em tese, chegaram ao ponto de alguns governadores entenderem que são as nossas salas de aula caso de polícia. E entre eles, está o governador do estado paulista.

Permitam-me anotar que, desmascarada, a legislação do estado de São Paulo, revela uma origem de que não se permite negar o DNA. Exportado do Paraná, Renato Feder é o secretário da educação que subscreve o texto paulista. À queima-roupa, sob o seu comando, em plena pandemia, a casa parlamentar paranaense votou em regime de urgência um ambicioso programa que anunciou a transformação de 312 instituições de ensino para o modelo cívico-militar.

Diante da inércia para a paralisação da experiência paranaense, nos restam as notícias fartas sobre os resultados daquela militarização, que escancaram a falácia sobre a qualidade de ensino nestes espaços de excesso de disciplina. Mas, por coerência temática, foco na defesa da comunidade escolar LGBTQIA+ e feminina, como um todo, contra a qual constatamos a criação institucional, ano após ano, de manuais de conduta que reforçam uma organização discri-

minatória de gênero entre estudantes. Excessivas foram as denúncias de assédios sexuais de alunas por polícias militares convidados a ocupar perigosa posição de poder sobre um público que lhe é estranho. Listamos dezenas de violências físicas destes agentes a estudantes estimuladas por racismo, machismo e LGBTIfobia.

Em síntese, convocar para atuarem em colégios monitores provenientes da reserva da Polícia Militar do estado não garantiu mais segurança a estudantes. Pelo contrário. A tendência é tornar o ambiente escolar ainda mais violento para quem, sem isso, já corporifica dado estatístico grave em nossas realidades.

Em pesquisa feita por organizações não-governamentais em seis países da América Latina, constatou-se que 73% dos adolescentes brasileiros gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros sofreram, de colegas, violência em escolas e que 37% desses adolescentes inclusive já apanharam dos seus pares. Segundo o Instituto Brasileiro de Transmasculinidades, 43,3% dos jovens transmasculinos sequer prestam o Enem. Ainda, o Brasil apresenta taxa de 82% de evasão escolar por crianças e adolescentes trans e travestis, conforme apontado pela Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil e da ABGLT.

A quem recorre essa infância e essa adolescência em modelos militarizados de educação, nos quais os corredores e os pátios transbordam expectativas de enquadramento das suas potentes existências? De apagamento de suas individualidades? De disciplina rígida de suas manifestações mais autênticas?

Em outros termos, esta iniciativa não só viola as competências afeitas ao pacto federativo, porque não compete a São Paulo legislar sobre este tema, como demonstra sérios riscos à liberdade de expressão e de cátedra; ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas no processo educacional; à gestão democrática das escolas públicas; ao direito à educação plena da infância e da juventude; à autonomia de crianças e adolescentes; e à igualdade de gênero.

Com isso, consolidamos a noção estampada por todas as entidades historicamente comprometidas com a educação que me ladeiam nesta presente tarde: escolas não são quartéis.

A rigidez com que se investe sobre a comunidade escolar potencialmente forma crianças-soldado, para se aproveitar do léxico da Organização das Nações Unidas. Ao mesmo tempo, o estado de São Paulo desenha crianças-alvo, porque a expectativa é a de perseguição de quem não confirma o padrão hegemônico sonhado como único por este trágico projeto. Senhoras e senhores. Este não é um projeto de educação. É, sim, um projeto de controle da infância e da adolescência periféricas.

Agradeço pela atenção dispensada.

* Manifestação apresentada na audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7662 e 7675.

** **Lígia Ziggiotti de Oliveira** é advogada e pós-doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do ABC. Bolsista CAPES/INCT. Doutora e Mestra em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Vice-presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional paranaense. Membra consultora da ANAJUDH-LGBTI.

A POLÍCIA QUE VIOLENTA JOVENS NÃO PODE ENTRAR NAS ESCOLAS*

*Bárbara Lopes***

Na luta contra a ditadura militar e pela redemocratização do país, a sociedade civil e os movimentos sociais elaboraram uma concepção de democracia inseparável dos direitos sociais, como forma de construir uma sociedade mais igualitária. A Ação Educativa nasce nesse contexto[1], para atuar pela consolidação e efetivação dessa democracia com justiça social, a partir da defesa de direitos em três áreas principais: a educação, a juventude e a cultura, em uma perspectiva da educação popular e dos direitos humanos.

Com relação a isso, vale ressaltar o pioneirismo da Ação Educativa no campo da juventude. Nossa organização realiza pesquisas e contribuições teóricas, buscando transformar visões estigmatizadas sobre os jovens vistos como "problema", como "risco social" ou como apáticos e desinteressados. Com essa perspectiva dos jovens como sujeitos de direito e sujeitos da sua educação, atuamos para que a escola destinada à juventude esteja comprometida com a construção de autonomia. Para isso, a escola deve entender os jovens como sujeitos integrais, que possuem conhecimentos, desejos, angústias e capacidades, como sujeitos em relação com as outras pessoas e com as instituições.

1. Fundada em 1994, a Ação Educativa se origina do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), organização que nas décadas de 1970 e 1980 participou na luta pela redemocratização do país apoiando a organização de movimentos populares.

Apoiar a construção de autonomia passa pela abertura de espaços para experimentações, por uma rede de proteção, de modo que esse crescimento seja seguro, pela ampliação de repertórios e de conhecimentos. A escola deve estabelecer dinâmicas pedagógicas que possibilitem o diálogo sobre as estruturas sociais que mantêm as desigualdades raciais, sociais e de gênero, não como algo imutável, mas como uma realidade a ser transformada por todas as pessoas. É dessa forma que podemos contribuir para a formação de sujeitos conscientes, críticos, criativos e responsáveis.

A sociedade brasileira defende essa concepção de educação, como demonstra a pesquisa Educação, Valores e Direitos[2], coordenada pela Ação Educativa e o Cenpec, e realizada pelo Datafolha e pelo Centro de Estudos de Opinião Pública em 2022. Nós queríamos saber como a população brasileira entende o papel da escola, em um contexto em que há tanta desinformação sendo propagada para atacar o trabalho de educadores.. Para citar alguns resultados: 90% das pessoas dizem que a discriminação racial tem que ser discutida pelos professores; 88% acham que é importante que a escola discuta as desigualdades entre homens e mulheres; 81% concordam que a escola deve promover o direito das pessoas viverem livremente sua sexualidade, sejam heterossexuais ou LGBTs; 93% acham que a escola deve tratar de temas como pobreza e desigualdades sociais. Para a população, os maiores problemas da escola pública são a falta de investimento e os baixos salários e a desvalorização dos professores. E descobrimos que, apesar da insuficiência de financiamento e da precarização do trabalho docente, a população brasileira demonstra uma grande confiança no papel da escola pública. Um dado muito revelador é que 74% das pessoas confiam mais em professores que em militares para trabalhar nas escolas. Ou seja, o povo brasileiro entende que a escola tem um papel social e que são as educadoras e os educadores que podem assegurar seu cumprimento.

2. AÇÃO EDUCATIVA; CENPEC. Pesquisa Educação, Valores e Direitos: relatório técnico. São Paulo: Ação Educativa; Cenpec, 2022. Disponível em: https://generoeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Pesquisa-Educa%C3%A7%C3%A3o--Valores-e-Direitos-Relat%C3%B3rio-V01230922.pdf. Acesso em: 18 mar. 2025.

Por outro lado, as forças militarizadas têm, recorrentemente, sido agentes de violações de direitos, em particular da juventude negra. No segundo semestre de 2024, casos de violência e arbitrariedade policial em São Paulo vieram para o centro das conversas e seguem causando uma grande indignação popular frente à brutalidade da Polícia Militar. Esse cenário levou, na ocasião, o governo a recuar em alguns de seus posicionamentos – em contraste com a postura do governador Tarcísio de Freitas diante das denúncias de abusos cometidos em operação policial na Baixada Santista, quando havia declarado que "o pessoal pode ir na ONU, pode ir na Liga da Justiça, no raio que o parta, que eu não tô nem aí". Já o secretário de Segurança Pública, Guilherme Derrite, havia classificado como "vitimismo barato" as lágrimas dos familiares do menino Ryan da Silva, de apenas quatro anos, morto durante uma ação policial, que foram intimidados durante seu velório.

Mesmo sem a implementação do programa de escolas cívico-militares, a violência policial já chegou às salas de aula. Em setembro de 2024, a Força Tática reprimiu uma manifestação pacífica de estudantes da Escola Estadual Dr. Décio Ferraz Alvim, na zona leste de São Paulo, que protestavam contra o fechamento de salas da Educação de Jovens e Adultos. Em novembro do mesmo ano, a PM usou spray de pimenta contra alunos da Escola Estadual Dr. Antônio Ablas Filho, em Santos, que faziam uma ocupação contra o Novo Ensino Médio e por melhorias na escola.

Ou seja, o programa prevê levar uma corporação que acumula denúncias de violação de direitos, particularmente de crianças e jovens negros, para dentro do ambiente educacional frequentado por essas mesmas crianças e jovens. Segundo a lei aprovada na Assembleia Legislativa – diga-se de passagem, em uma votação também marcada pela truculência policial –, caberá à Secretaria de Segurança Pública "zelar para que os deveres dos monitores sejam cumpridos" e "realizar apuração de responsabilidade em caso de eventual descumprimento dos deveres dos monitores". Dado o

histórico não apenas de leniência com a violência policial, mas inclusive de perseguição a denunciantes, não é difícil imaginar que, na prática, os agentes terão carta branca para agir como quiserem.

Isso tudo já é extremamente grave e preocupante, mas representa apenas a parte mais visível do problema. Mais do que uma coincidência entre violência policial e policiais nas escolas, o que estamos presenciando é o avanço de um projeto político que abocanha pedaços cada vez maiores de poder – e de orçamento público – para as forças de segurança, um projeto que visa ampliar a tutela da sociedade civil pelos militares, sejam das Forças Armadas, sejam das polícias estaduais. O aumento da letalidade policial desde o início do novo governo não é acidental, é o efeito esperado de uma estratégia eleitoral em torno dos nomes de Tarcísio de Freitas e de Guilherme Derrite. Além disso, faz parte de um projeto autoritário e excludente de longo prazo de ampliação dos tentáculos das forças de segurança na política institucional, um fenômeno que não se restringe a São Paulo.

Uma referência para entender esse contexto é o relatório da Missão letalidade policial e impacto nas infâncias negras na Bahia e no Rio de Janeiro[3], da Plataforma Dhesca. A Plataforma Dhesca é uma rede que reúne organizações de defesa dos direitos humanos e a Ação Educativa é responsável por sua secretaria-executiva. A missão realizou visita a territórios e oitivas com familiares de vítimas de violência policial, ativistas e defensores de direitos humanos, parlamentares, pesquisadores e educadores em Salvador e no Rio de Janeiro.

O relatório aponta os efeitos da violência em diversos aspectos, inclusive para a garantia do direito à educação. Em muitos casos, escolas periféricas já são militarizadas mesmo quando não estão

3. MOURA, Iara; SILVA, Iolete Ribeiro da. Relatório Dhesca: Missão letalidade policial e impacto nas infâncias negras na Bahia e no Rio de Janeiro. São Paulo: Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil, 2024. Disponível em: https://www.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2024/08/relatorio_completo-2.pdf. Acesso em: 18 mar. 2025

sob um programa de escolas cívico-militares, devido à presença de agentes armados no entorno ou até mesmo dentro das escolas, expressando formas de criminalização da juventude negra e pobre. O relatório afirma que recorrer à polícia para resolver problemas disciplinares no interior da escola tem produzido inúmeros prejuízos aos estudantes e educadores, minando a capacidade das instituições de criarem soluções pedagógicas para situações que são parte do cotidiano escolar. Em uma das escutas, um educador traz o seguinte relato:

> Uma das coisas que tem me preocupado ao longo desses anos que eu dou aula é que, principalmente aqui na minha escola, a direção e o corpo docente perderam a ideia de autoridade, do diálogo com os alunos. Ou seja, aqui, sempre a ameaça é: vou chamar a ronda escolar. Qualquer coisa, vai se ver com a ronda. Ou seja, é como se a escola tivesse abandonado o seu papel e falasse: olha, o seu caso é de polícia. Isso é uma coisa que me incomoda muito, porque, como educador, acho que é preciso transformar a vida das pessoas. Dialogar. Eu acho que isso é um fracasso.

Também é fundamental ouvir a juventude sobre a militarização. A Ação Educativa tem promovido debates com jovens. Uma jovem estudante de escola pública de São Paulo, que participou de um desses momentos conosco, afirma:

> A militarização nas escolas afeta o jovem negro acho que não só na parte estudantil, mas também o psicológico. Porque querendo ou não essas escolas querem que nós sejamos moldados ao que eles querem, na vestimenta, no cabelo. Então essas escolas são voltadas para que as pessoas percam a capacidade de pensar contra o sistema, entende? Com essas escolas eles moldam os alunos pretos e periféricos pra que eles comecem a pensar exatamente da forma que eles querem que a gente pense. E com toda essa revolta contra a militarização isso pra eles está causando uma revolta do caramba, porque pra eles não deveria ser assim, preto não deveria ter voz. Periférico não tem voz.

O modelo militarizado é incompatível com o cumprimento do papel social da escola de enfrentamento das desigualdades e de valorização das diversidades. É uma derrota para a educação, como apontou o professor. A militarização de escolas se baseia na imposição da ideologia militar da disciplina, da hierarquia e do com-

bate ao inimigo. Em um país construído sobre as bases do autoritarismo, do racismo e do sexismo, a militarização é um fenômeno que vem incidindo sobre diversas esferas da vida.

O Brasil vive um momento sem precedentes, já que pela primeira vez vemos militares enfrentando a Justiça civil devido a seus atentados contra a democracia e contra os direitos humanos da população. O momento histórico exige conter e fazer retroceder a ofensiva da militarização sobre os territórios, sobre a política e sobre a vida – e a educação é um terreno crucial nessa disputa.

É necessário que o Supremo Tribunal Federal julgue o quanto antes as ações que apontam a inconstitucionalidade dos programas de escolas militarizadas, colocando mais um limite ao autoritarismo. A educação precisa ser protegida da violência militar, para que crianças, jovens e adultos possam vivê-la como um espaço radicalmente democrático.

Na Ação Educativa, temos nos dedicado a enfrentar a censura e a autocensura na educação, diante de uma ofensiva ultraconservadora que tem atacado educadores e pedagogias críticas que tratem de gênero, raça, sexualidade, desigualdades sociais, crise climática, direitos humanos, democracia e mais.

A militarização é uma das faces dessa ofensiva ultraconservadora, que também inclui leis de censura que o Supremo Tribunal julgou como inconstitucionais, a vigilância, a perseguição a educadores e outras iniciativas. Paradoxalmente, o que essa ofensiva torna ainda mais evidente é que não existe educação de verdade se não há liberdade. Há, no máximo, adestramento e doutrinação. Por isso, a nossa Constituição assegura as liberdades de ensinar e aprender. Dogmas podem ser decorados, mas as ideias só se tornam vivas quando colocadas à prova pela crítica, quando desafiadas, quando confrontadas com a realidade e transformadas.

* O texto traz uma síntese da exposição apresentada por ocasião da Audiência Pública do Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7662 e 7675 e do artigo "Militarização da educação e a violência da PM de São Paulo", publicado no *Le Monde Diplomatique Brasil* em 9 de dezembro de 2024.

** **Bárbara Lopes** é mestre em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC (UFABC). É coordenadora do projeto Gênero e Educação da Ação Educativa e autora do livro *Semeadores da Utopia: A história do Cepis – Centro de Educação Popular do Instituto Sedes Sapientiae* (editora Expressão Popular, 2013).

SOBRE A ARTICULAÇÃO CONTRA O ULTRACONSERVADORISMO NA EDUCAÇÃO

A Articulação contra o Ultraconservadorismo na Educação é uma coalizão formada por organizações da sociedade civil, redes e entidades de direitos humanos – incluindo entidades educacionais, feministas, antirracistas, LGBTQIA+, acadêmicas, sindicais e religiosas comprometidas com a laicidade do Estado – que atuam coletivamente na defesa dos princípios constitucionais do ensino. A articulação atua especialmente na defesa da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; da valorização das/os profissionais da educação e da gestão democrática do ensino, em um contexto de proliferação de iniciativas de censura e coerção no campo educacional.

Realização:

Apoio: